CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

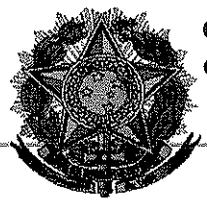
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012

(Projeto de Lei nº 28/2011-CN)

EMENDAS APRESENTADAS AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT/SP)
Relator-Geral

Senador VITAL DO RÊGO (PMDB/PB)
Presidente da CMO



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas

PL 028/2011 - RELATÓRIO PRELIMINAR

		Total por Parlamentar
ACIR GURGACZ	00079 e 00080	2
	00159	1
ADEMIR CAMILO	00267	1
ALCEU MOREIRA	00279	1
ALEX CANZIANI	00226	1
ANDRE VARGAS	00014 a 00016	3
ANDRÉ ZACHAROW	00232 e 00233	2
ÂNGELO AGNOLIN	00120	1
ANTHONY GAROTINHO	00272 a 00278	7
ANTONIO BALHMANN	00262 a 00265	4
ANTONIO RUSSO	00008	1
ARNALDO FARIA DE SÁ	00099	1
	00180	1
ASSIS CARVALHO	00253	1
CLAUDIO CAJADO	00244 a 00252	9
CLÁUDIO PUTY	00227 e 00228	2
CYRO MIRANDA	00149 a 00158	10
DANILO FORTE	00037 a 00041	5
DILCEU SPERAFICO	00027 a 00030	4
	00032	1
DOMINGOS SÁVIO	00100 a 00107	8
DUARTE NOGUEIRA	00135 a 00144	10
EDIO LOPES	00109 a 00111	3

Índice de Emendas
PL 028/2011 - RELATÓRIO PRELIMINAR

		Total por Parlamentar
EDUARDO AZEREDO	00076	1
EDUARDO BRAGA	00121 e 00122	2
EDUARDO CUNHA	00045	1
EFRAIM FILHO	00187 a 00189	3
ELISEU PADILHA	00170 e 00171	2
FÁBIO RAMALHO	00082	1
FABIO TRAD	00176	1
FLEXA RIBEIRO	00123 e 00124	2
GABRIEL GUIMARÃES	00031	1
GERALDO RESENDE	00009 a 00012	4
	00213	1
GERALDO SIMÕES	00033 e 00034	2
GIROTO	00178	1
GUILHERME MUSSI	00186	1
HEULER CRUVINEL	00243	1
INÁCIO ARRUDA	00190 a 00200	11
	00216 a 00219	4
	00234 a 00236	3
JANETE ROCHA PIÉTA	00054 a 00057	4
JOÃO DADO	00046 a 00053	8
JOÃO MAGALHÃES	00241 e 00242	2
JOSÉ GUIMARÃES	00215	1

Índice de Emendas
PL 028/2011 - RELATÓRIO PRELIMINAR

		Total por Parlamentar
JOSÉ PRIANTE		
	00001 a 00004	4
	00212 e 00214	2
	00266	1
JOVAIR ARANTES		
	00229	1
	00231	1
LUIZ COUTO		
	00147 e 00148	2
MANUELA D'ÁVILA		
	00133 e 00134	2
MARÇAL FILHO		
	00005 e 00006	2
MÁRCIO REINALDO MOREIRA		
	00013	1
	00042 a 00044	3
NELSON MEURER		
	00083	1
NILSON LEITÃO		
	00181 e 00182	2
NILTON CAPIXABA		
	00098	1
PAES LANDIM		
	00174 e 00175	2
PASTOR MARCO FELICIANO		
	00145 e 00146	2
PAUDERNEY AVELINO		
	00225	1
PAULO PAIM		
	00007	1
PAULO PEREIRA DA SILVA		
	00078	1
	00222 a 00224	3
PEDRO NOVAIS		
	00220 e 00221	2
POLICARPO		
	00201 a 00204	4
RAIMUNDO GOMES DE MATOS		
	00084 a 00086	3
	00088 a 00097	10
	00177	1
RANDOLFE RODRIGUES		
	00172 e 00173	2

Índice de Emendas
PL 028/2011 - RELATÓRIO PRELIMINAR

		Total por Parlamentar
REINALDO AZAMBUJA	00058 a 00066	9
RIBAMAR ALVES	00258 a 00261	4
RICARDO FERRAÇO	00254 e 00255	2
ROBERTO BRITTO	00087	1
RODRIGO DE CASTRO	00160 a 00169	10
RODRIGO ROLLEMBERG	00205	1
ROGÉRIO MARINHO	00017 a 00026	10
	00206 a 00209	4
ROMERO JUCÁ	00077	1
ROMERO RODRIGUES	00125 a 00132	8
RONALDO NOGUEIRA	00035 e 00036	2
RUBENS BUENO	00081	1
SANDRA ROSADO	00237 a 00240	4
SIBÁ MACHADO	00256 e 00257	2
SIMÃO SESSIM	00108	1
TERESA SURITA	00179	1
VALADARES FILHO	00268 a 00271	4
VALDIR RAUPP	00183 e 00184	2
VALTENIR PEREIRA	00280 a 00283	4
VAZ DE LIMA	00067 a 00075	9
WELLINGTON FAGUNDES	00185	1
WELLINGTON ROBERTO	00210 e 00211	2

Índice de Emendas
PL 028/2011 - RELATÓRIO PRELIMINAR

		Total por Parlamentar
WILLIAM DIB		
	00112 a 00119	8
	00230	1
	Total de Emendas:	***283***

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00001
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Alterar item "B" parte especial.

Onde se lê:
Item 30.1 - os cancelamentos... de GND 4 terão como limite global o percentual de **20% (vinte por cento)** do total programado, sendo o limite máximo pra cada sub titulo **50% (cinqüenta por cento)** para RP 2 e de no máximo **10% (dez por cento)** quando da programação com o identificador de Resultado Primário igual a 3 (RP 3)...

Leia-se:
Item 30.1 - os cancelamentos... de GND 4 terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo pra cada sub titulo 70**% (setenta por cento)** para RP 2 e de no máximo **15% (quinze por cento)** quando da programação com o identificador de Resultado Primário igual a 3 (RP 3)...

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se para manter os mesmos percentuais aprovados para a proposta orçamentária do exercício de 2011.
A redução dos percentuais prejudica o acolhimento das emendas de apropriação à despesas, das emendas coletivas, de bancada e de comissão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
21/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESI

EMENDA - 00002
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Alterar item "B" parte especial.

Onde se lê:
Item 25.2 - Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: R$13.475.900 (treze bilhões quatrocentos e setenta e cinco milhões e novecentos mil reais).

Leia-se:
Item 25.2 - Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: R$12.000.000 (doze bilhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos disponibilizados para o Relator-Geral caso não sejam suficiente para o atendimento do pleito dos itens 17.1 e 18.1 serão automaticamente compensados na previsão da segunda reestimativa da Receita (item 27.1).
O aumento de recursos disponibilizado as relatorias setoriais vêm ao encontro com as normas estabelecidas na resolução nº 01/2006-CN, possibilitando uma melhor qualidade no atendimento dos pleitos das emendas coletivas de bancada e de comissão.
Emendas coletivas atendidas pelas Relatorias Setoriais facilita a aprovação no momento da Relatoria-Geral.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA: 21/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00003
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Alterar item "B" parte especial.

Inclua:

Item 17.1.11- Ações nacionais de apoio a obras preventivas de desastres

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da referida ação tem como objetivo corrigir erros, omissões da programação do poder executivo para o segmento do Ministério da Integração Nacional ao atendimento dos investimentos necessários em intervenções estruturais de caráter preventivo, envolvendo a implantação de medidas que promova à adequação a execução de obras com finalidade de redução de riscos e vulnerabilidades a setores críticos sob risco de colapso iminente.
Nesta ação foram apenas programado para todo o território nacional R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), esses recursos são insuficientes ao atendimento das demandas das regiões de risco de colapso iminente.
Mesmo que ocorra acréscimo decorrente de emendas os recursos serão direcionados regionalmente pelas suas respectivas bancadas e comissões, impossibilitando o seu atendimento em caráter nacional e/ou em regiões que não foram contempladas pelas emendas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA: 21/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES **EMENDA - 00004**
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Alterar item "B" parte especial.

Inclua:

Item 16.1.3 - Indicarão a Relatoria-Geral

Item 16.1.3.1 Para adoção, por esta, das providências necessárias à sua correção as distorções ou inadequações que vierem a constatar nas dotações de caráter nacional das atividades fins dos órgãos que compõem a relatoria setorial.

JUSTIFICAÇÃO

Tem se verificado que as dotações nacionais encaminhadas pelo Projeto de Lei para o exercício de 2012 destinadas às atividades fins dos órgãos que compõem os orçamentos, fiscais e da seguridade social, estão em media abaixo das execuções ocorridas nos exercício anteriores.
Por limitação ao numero de emendas previstas na resolução nº 001/2006-CN muitas dessas atividades fins ficam com programações inferiores para o atendimento do objeto de cada ação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA: 21/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00005
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _____/_____ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.11 à Parte B – Especial:

17.1.11
O reajuste do salário mínimo no PLOA 2012, não poderá ser inferior a R$ 700,00 (setecentos reais).

JUSTIFICAÇÃO

Não é novidade que o poder aquisitivo do trabalhador brasileiro, embora venha aumentando nos últimos anos, ainda não é o ideal para a subsistência familiar, considerando ainda que o Governo Federal, do ponto de vista da política fiscal, tem demonstrado a intenção de buscar a consecução da meta "cheia" de resultado primário, de modo que o orçamento dê a sua contribuição para que se reduzam as pressões inflacionárias de maneira a não prejudicar o reajuste do salário mínimo no PLOA 2012 e assim, acompanhar as projeções fiscais na continuidade do crescimento econômico. Dessa forma, justifico a pertinência da presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MARCAL FILHO	MS	PMDB

DATA: __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00006
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _____/_____ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.3.1 à Parte B – Especial:

17.1.3.1
O reajuste dos benefícios previdenciários de valor superior a um (01) salário mínimo não será inferior ao valor alcançado através do índice utilizado para reajuste do salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

Existem estudos e comprovações numéricas de que, ao longo dos últimos 10 anos, a legislação que rege a aposentadoria vem prejudicando sobremaneira o trabalhador. A perda do poder de compra e as disparidades nos reajustes que são propostos aos trabalhadores da ativa, em comparação com o que é reajustado nas aposentadorias, são o nicho que sustenta a emenda que ora apresento. Esta mesma legislação condena o aposentado a receber cada vez menos no valor dos benefícios concedidos pela Previdência Social. Traduzindo-se numa injustiça perene que desampara, aqueles que mais necessitam que são os mais velhos, os desvalidos e os deficientes e que, sobretudo, hoje são reféns dos preços cada vez mais altos dos remédios, dos tratamentos médicos dentre tantos outros itens básicos para a sobrevivência humana. As perdas dos aposentados chegaram num patamar maior que 71% em relação ao mesmo índice que é aplicado ao salário mínimo e a cada ano esses valores tornam-se mais elevados em razão dos reajustes diferenciados. Muito se fala hoje em desequilíbrio econômico ou na instabilidade da Previdência Social, mas vários estudos e levantamentos já desmistificaram esta fundamentação. O que se provou foi que o aumento na renda, seja do trabalhador ou do aposentado, movimenta a economia na medida em que se aumenta, por conseqüência, a oportunidade de consumo e, logo, o pagamento de impostos decorrentes do crescimento dos negócios, sobretudo, das pequenas e microempresas. O mais importante, porém é que o que se busca com esta alteração é que haja igualdade de tratamento entre os trabalhadores que exercem sua função e contribuem, com aqueles que trabalharam, contribuíram e que agora esperam ter condições mínimas de sobrevivência. Assim, trago à memória que esse mesmo tema foi aprovado pelo Congresso Nacional no PLDO 2012, texto que se originou de emenda de minha autoria. O mesmo conteúdo reapresento agora ao Relatório Preliminar, visando com que o nobre Relator tenha mecanismo de, no Projeto de Lei Orçamentária, garantir esse reajuste uma vez que tal medida via LDO/2012, ficou inviabilizada por veto presidencial. A objetividade constante da presente proposta se legitima, especialmente, pelo argumento de que é preciso garantir uma política de reajuste real para o aposentado, a exemplo do que vem sendo feito em favor dos trabalhadores da ativa, de maneira que seja eliminada a defasagem nos benefícios que aplaca os aposentados do nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MARCAL FILHO	MS	PMDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00007
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 – CN (PLOA 2012)

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda aditiva

Inclusão do Item 17.1.11

A alocação dos recursos necessários para assegurar um percentual de reajuste real equivalente a 80% da taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2010, aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social que tenham valores superiores a um salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

Estudo realizado por economistas afirma que o aumento do poder de compra das aposentadorias seria um antídoto contra a desaceleração econômica. O projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhada ao Congresso Nacional trouxe a alocação dos montantes necessários ao reajuste das aposentadorias e demais benefícios previdenciários (com valores acima do valor do salário mínimo) correspondente a alíquota inflacionária. Acontece porem que as perdas anuais do poder de compra dessa faixa da população, ocorridas nos últimos anos, não tem sido compensadas. Desta forma, se faz imperiosa a aplicação de um percentual de ganho real. Um aposentado ou pensionista que recebia o equivalente a 10 salários mínimos, em 1991, hoje recebe metade desse valor, o que representa uma perda substancial da renda familiar. Ademais, pesquisas revelam que o aumento na renda dos idosos impacta positivamente na economia local dos municípios brasileiros. Este é um assunto de relevância não apenas econômica, mas social, pois empresta dignidade a pessoa humana à medida que a aprovação dessa proposta permitirá o atendimento às necessidades básicas de uma população cada vez mais carente e excluída. Por fim, vale salientar que o beneficio pleiteado deve impactar aos cofres da União o montante de aproximadamente R$ 5 bilhões, sendo que a reestimativa das receitas do orçamento da seguridade social somam R$ 13 bilhões de reais. Significa dizer que apenas com a reestimativa de receitas é possível contemplar a presente proposta sem a necessidade de cancelar qualquer rubrica do projeto encaminhado pela Presidente Dilma. Pelos motivos aqui elencados e pela justiça social pugno pela aprovação da presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2023	PAULO PAIM	RS	PT

DATA: 24/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00008
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 028 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Incluir
ANEXO V
Emendas de Iniciativa Popular – Relação dos Municípios Beneficiados

Mato Grosso do Sul

Município	População*	Valor Destinado
...		
Figueirão	**2.928**	**R$**

JUSTIFICAÇÃO

Na relação dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul constante no Anexo V do Relatório Preliminar da Proposta Orçamentária para 2012, ficou faltando a inclusão do município de Figueirão.

Figueirão está localizada ao norte do Estado de Mato grosso do Sul, na Micro região alto Taquari, a 260 Km de Campo Grande. Possui uma área territorial de 4914,78km² , 2.928 habitantes, 1.726 eleitores e 639 alunos de rede Estadual e Municipal. O Município está no divisor das águas que formam a bacia hidrográfica do Paraguai e do Paraná.

O município está cadastrado no IBGE sob nº 500390 e no SIAFI sob nº 1178.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2934	Sen. ANTÔNIO RUSSO	PR	MS

DATA: 24/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00009
PL 028/2011-CN
ES Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 028/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se:
ANEXO V
Emendas de Iniciativa Popular – Relação de Municípios Beneficiados

Mato Grosso do Sul

Município	População	Valor Destinado
FIGUEIRÃO	2.928	R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O município de Figueirão-MS, localizado ao norte do estado de Mato Grosso do Sul, com uma população de 2.928 habitantes, não foi listado no anexo V, do Parecer Preliminar, no que se refere às emendas de iniciativa popular. Para tanto, solicito sua inclusão com o intuito de que o referido anexo seja corrigido e o município não seja prejudicado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	DEPUTADO GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E [illegible]

EMENDA - 00010
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Geraldo Resende	MS	PMDB

DATA 16/11/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

EMENDA - 00011
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00012
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00013
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº **28/2011** - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 17.1.1. e, em decorrência, altere itens subsequentes:

17.1.1. Implementação de políticas pública prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme **Anexo V**, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, **a ser encaminhada por parlamentar que o represente,** observados os seguintes limites:

.....

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação **com o parlamentar representante do município que integre** as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar ao **parlamentar representante do município, para a devida formalização de entrega à CMO,** a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado devidamente preenchido, que poderá ser por meio de SEDEX com postagem até o dia 23.11.2011;

17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados na ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, **conforme indicação feita pelo parlamentar representante do município.**

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de modificação que visa assegurar ao município o compromisso do parlamentar, que foi distinguido como o seu principal representante no Congresso Nacional, com o dever de se fazer presente na defesa dos interesses dos munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MÁRCIO REINALDO	**MG**	**PP**

DATA: 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00014
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN | 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado André Vargas	PR	PT

DATA 25/10/11 | ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00015
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMI

EMENDA - 00016
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA 01 DE 02

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00017
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.14 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.4. adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.6 deste Relatório, especialmente para atender as adequações na dotação de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas pela Mensagem nº 355, de 2 de setembro de 2011;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, explicitadas na Mensagem nº 355/2011, encaminhada pela Presidente da República ao Congresso Nacional, na qual remete as propostas de elevação de salários do funcionalismo daqueles órgãos, com impacto total de R$ 7,7 bilhões em 2012, uma vez que encontram previsão em projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em atenção ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGERIO MARINHO		PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00018
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. a revisão dos benefícios previdenciários acima do piso em percentuais iguais ao aplicado reajuste do salário mínimo;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar fonte de recursos suficiente para aplicar o reajuste dos benefícios previdenciários acima do piso do salário mínimo em percentuais iguais ao aplicado no reajuste do salário mínimo, que obedece à política de valorização real do salário de referência nacional. Portanto, é necessário conceder um reajuste de 13,6% a estes benefícios no sentido de retomar seu poder de compra a partir de 1º de janeiro de 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGÉRIO MARINHO		PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ

EMENDA - 00019
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

UETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGERIO MARINHO		PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00020
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA ROGÉRIO MARINHO

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00021
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar
A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGERIO MARINHO		PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00022
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	ROGERIO MARINHO

CONGRESSO NACIONAL CMO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00023
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	ROGERIO MARINHO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00024
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar
A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	Rogério Marinho

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00025
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA: Rogério Marinho

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00026
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	ROGERIO MARINHO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00027
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ΓA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3176	Deputado Dilceu Sperafico	PR	PP

DATA 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00028
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN | 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00029
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00030
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, por força da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.2014.0300.0001), no valor de R$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e nove milhões e novecentos e três mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A formação dos preços agrícolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e conseqüentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e conseqüentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3176	DEP. DILCEU SPERAFICO	PR	PP

DATA	ASSINATURA
1/1	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

Considerando que a necessidade para 2012 é de R$ 2,4 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 1.799.903.000,00 na Unidade Orçamentária 74101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, conta programática 20.605.2014.0300.0001 – Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

EMENDA - 00031
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / - CN

PÁGINA DE

TEXTO

Acrescente-se ação ao item 17.1.1.1, do relatório preliminar ao PLOA para 2012:

0E53 – Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir ação tão importante para Municípios de pequeno porte, que visa oferecer melhoria no transporte de crianças, afim de promover o acesso à educação.
Nestes Municípios a quantidade de alunos que são transportados em veículos velhos, sem condições de uso e segurança é assunto recorrente nos meios de comunicação. Oportunizar a eles a escolha desta ação, que seria parte integrante da meritória iniciativa do nobre relator, se torna imprescindível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
244	DEPUTADO GABRIEL GUIMARÃES	MG	PT

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

Nº. 4007 P. 1
25 Oct. 2011 12:27

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00032
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, por força da Lei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.0001), no valor de R$ 669.719.945,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, conseqüentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3176	DEP. DILCEU SPERAFICO	PR	PP

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

A regulamentação do Fundo de Catástrofe e a adaptação dos produtos de seguro por parte das seguradoras tenderão a elevar a demanda por seguro, embora os prêmios para o mercado brasileiro ainda sejam elevados, justificando mais uma vez a necessidade de intervenção do Governo.

Considerando que o PLOA/2012 prevê recursos para o Seguro Rural da ordem de R$ 130.280.055,00 na Unidade Orçamentária 22101 (MAPA) e que a necessidade efetiva para 2012 é de R$ 800,0 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 669.719.945,00, na funcional programática 20.601.2014.099F.0001 – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), a fim de assegurar novos recursos para uma cobertura razoável.

O aumento dos recursos disponibilizados para a subvenção do prêmio do seguro rural é necessária não só para minimizar os riscos de produção da atividade, mas possibilitar ao Governo o abastecimento do mercado interno, contribuindo para redução das pressões inflacionárias, e também à manutenção dos níveis de exportações.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00033
PL 028/2011-CN
E Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, por força da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.2014.0300.0001), no valor de R$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e nove milhões e novecentos e três mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A formação dos preços agrícolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e conseqüentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e conseqüentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
185	Antonio Imbassahy	BA	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA: Jutahy Junior

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

Emenda - 037

Considerando que a necessidade para 2012 é de R$ 2,4 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 1.799.903.000,00 na Unidade Orçamentária 74101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, conta programática 20.605.2014.0300.0001 – Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional.

Geraldo Simões

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00034
PL 028/2011-CN
E Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, por força da Lei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.0001), no valor de R$ 669.719.945,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, conseqüentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
185	Genaro Silveira	BA	PT

DATA: 25/01/2011

ASSINATURA: Jorge Bittar

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

A regulamentação do Fundo de Catástrofe e a adaptação dos produtos de seguro por parte das seguradoras tenderão a elevar a demanda por seguro, embora os prêmios para o mercado brasileiro ainda sejam elevados, justificando mais uma vez a necessidade de intervenção do Governo.

Considerando que o PLOA/2012 prevê recursos para o Seguro Rural da ordem de R$ 130.280.055,00 na Unidade Orçamentária 22101 (MAPA) e que a necessidade efetiva para 2012 é de R$ 800,0 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 669.719.945,00, na funcional programática 20.601.2014.099F.0001 – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), a fim de assegurar novos recursos para uma cobertura razoável.

O aumento dos recursos disponibilizados para a subvenção do prêmio do seguro rural é necessária não só para minimizar os riscos de produção da atividade, mas possibilitar ao Governo o abastecimento do mercado interno, contribuindo para redução das pressões inflacionárias, e também à manutenção dos níveis de exportações.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00035
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Modificativa – Parte B – Parte Especial – Item II - 10

Onde se lê: É fixado o limite máximo global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se: É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa ampliar para quinze milhões o valor das emendas individuais, com a finalidade de atender os inúmeros pedidos dos munícipes dos Estados brasileiros.
Ressaltamos que são diversos os pedidos de recursos realizados pelos Prefeitos, Vereadores, instituições hospitalares, instituições de ensino, representantes de comunidades, etc, com a finalidade de ver atendida suas necessidades locais, e estas emendas individuais visam, neste ato, atender, de uma forma descentralizada, as principais expectativas da população, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação da presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ronaldo Nogueira	RS	PTB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00036
PL 028/2011-CN
I Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Emenda Modificativa – Parte B – Parte Especial – Item II - 10

Onde se lê: É fixado o limite máximo global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se: É fixado o limite máximo global de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa ampliar para quatorze milhões o valor das emendas individuais, com a finalidade de atender os inúmeros pedidos dos munícipes dos Estados brasileiros.
Ressaltamos que são diversos os pedidos de recursos realizados pelos Prefeitos, Vereadores, instituições hospitalares, instituições de ensino, representantes de comunidades, etc, com a finalidade de ver atendida suas necessidades locais, e estas emendas individuais visam, neste ato, atender, de uma forma descentralizada, as principais expectativas da população, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação da presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ronaldo Nogueira	**RS**	**PTB**

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00037
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 DE 1

TEXTO

SUPRIMA-SE O ITEM 4.5.1 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR

JUSTIFICAÇÃO

O DISPOSITIVO QUE SE PROPÕE A SUPRESSÃO PREVÊ A SUBSISTÊNCIA DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS EMENDAS – CAE DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos seguintes termos:

"5.4. às normas contidas no Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas, previsto no art. 21 da Resolução nº 1/2006-CN.
5.4.1. Caso o mencionado Relatório não seja apreciado até o início do prazo de apresentação de emendas, serão consideradas, no que couber, as diretrizes e normas adotadas pela CMO na apreciação do PLOA 2011, em especial as contidas no Relatório de Atividades relativo ao citado Projeto, aprovado na CMO na 7ª Reunião Extraordinária do dia 16/11/2010."

O DISPOSITIVO MOSTRA-SE FLAGRANTEMENTE CONTRÁRIO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, POR NATUREZA PERIÓDICO. O RELATÓRIO DO CAE PARA O PLOA/2011 TEM SUA VIGÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE 2011, VEDADA SUA EXTENSÃO AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO 2012.
ADEMAIS, FIXA PRAZO INEXISTENTE NA RESOLUÇÃO 1/2006-CN, OU SEJA O INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
O COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS ENCONTRA-SE CONSTITUÍDO E COM SEUS TRABALHOS EM ANDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2700	DEPUTADO DANILO FORTE	CE	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00038
ES
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

10.1. No mínimo o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:

a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2700	DANILO FORTE	CE	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00039
E **PL 028/2011-CN**
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, por força da Lei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.0001), no valor de R$ 669.719.945,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, conseqüentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2700	DANILO FORTE	CE	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

Emenda 39

A regulamentação do Fundo de Catástrofe e a adaptação dos produtos de seguro por parte das seguradoras tenderão a elevar a demanda por seguro, embora os prêmios para o mercado brasileiro ainda sejam elevados, justificando mais uma vez a necessidade de intervenção do Governo.

Considerando que o PLOA/2012 prevê recursos para o Seguro Rural da ordem de R$ 130.280.055,00 na Unidade Orçamentária 22101 (MAPA) e que a necessidade efetiva para 2012 é de R$ 800,0 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 669.719.945,00, na funcional programática 20.601.2014.099F.0001 – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), a fim de assegurar novos recursos para uma cobertura razoável.

O aumento dos recursos disponibilizados para a subvenção do prêmio do seguro rural é necessária não só para minimizar os riscos de produção da atividade, mas possibilitar ao Governo o abastecimento do mercado interno, contribuindo para redução das pressões inflacionárias, e também à manutenção dos níveis de exportações.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00040
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;
17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;
17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;
17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2700	Danilo Forte	CE	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00041
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, por força da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.2014.0300.0001), no valor de R$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e nove milhões e novecentos e três mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A formação dos preços agrícolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e conseqüentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e conseqüentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2700	Danilo Forte	CE	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

Considerando que a necessidade para 2012 é de R$ 2,4 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 1.799.903.000,00 na Unidade Orçamentária 74101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, conta programática 20.605.2014.0300.0001 – Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00042
ES
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatorio Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, por força da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.2014.0300.0001), no valor de R$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e nove milhões e novecentos e três mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A formação dos preços agrícolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e conseqüentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e conseqüentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários. Considerando que a necessidade para 2012 é de R$ 2,4 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 1.799.903.000,00 na Unidade Orçamentária 74101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, conta programática 20.605.2014.0300.0001 – Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
247	**Deputado Marcio Reinaldo Moreira**	MG	PP

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	Marcio Reinaldo Moreira

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00043
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, por força da Lei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.0001), no valor de R$ 669.719.945,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, conseqüentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

A regulamentação do Fundo de Catástrofe e a adaptação dos produtos de seguro por parte das seguradoras tenderão a elevar a demanda por seguro, embora os prêmios para o mercado brasileiro ainda sejam elevados, justificando mais uma vez a necessidade de intervenção do Governo.

Considerando que o PLOA/2012 prevê recursos para o Seguro Rural da ordem de R$ 130.280.055,00 na Unidade Orçamentária 22101 (MAPA) e que a necessidade efetiva para 2012 é de R$ 800,0 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 669.719.945,00, na funcional programática 20.601.2014.099F.0001 – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), a fim de assegurar novos recursos para uma cobertura razoável.

O aumento dos recursos disponibilizados para a subvenção do prêmio do seguro rural é necessária não só para minimizar os riscos de produção da atividade, mas possibilitar ao Governo o abastecimento do mercado interno, contribuindo para redução das pressões inflacionárias, e também à manutenção dos níveis de exportações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
247	Deputado Marcio Reinaldo Moreira	MG	PP

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00044
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN

Inclua-se a seguinte Comissão:

COMISSÃO	ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			de apropriação	de remanejamento	Total
CÂMARA DOS DEPUTADOS					
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Poderes do Estado e Representação	Tribunal de Contas da União Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Presidência da República **Órgãos do Ministério Público**	4	4	**8**

JUSTIFICAÇÃO

"Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

Para desincumbir-se desse comando constitucional, o Ministério Público atua precipuamente na fiscalização do cumprimento da Lei, tendo sob sua responsabilidade, entre outras, promover, privativamente, da ação penal pública; zelar pelo respeito aos poderes públicos, adotando as medidas necessárias à sua garantia; promover o inquérito civil e a ação civil pública na defesa do meio ambiente e do patrimônio público e social; exercer o controle externo da atividade policial, requisitar diligências investigatórias e a instauração do inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos e suas manifestações processuais.

Comparando-se essas competências com as que são atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados à **Comissão de Fiscalização Financeira e Controle**, verifica-se que há perfeita similitude, o que, por si só, justificaria a inclusão dos Órgãos do Ministério Público como uma das Subáreas Temáticas desta Comissão.

O Ministério Público já integra a Subárea Temática da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, cujas atribuições são semelhantes às da Comissão da Câmara dos Deputados.

Aliás, o Ministério Público sempre integrou a Subárea Temática da Comissão de Fiscalização da Câmara dos Deputados, como demonstra o seu Relatório Anual de 2005, à pág. 22 (em anexo), aprovando a emenda 1/05 a favor do Ministério Público Federal. O Projeto de Lei nº 2, de 2005-CN (em anexo), que deu origem à Resolução nº 1, de 2006-CN, manteve o MPF na Subárea da Comissão de Fiscalização, sendo excluído na redação final da Resolução.

Estas as razões para o pedido de **reinclusão** do Ministério Público na Subárea Temática da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
247	**Deputado Marcio Reinaldo**	MG	PP
25/10/2011	ASSINATURA		

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00045
PL 028/2011-CN
E Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _28_/_2011_ - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao PL nº 28, de 2011 – CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

17.1.14 - a alocação de recursos em ações vinculadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, inclusive para despesas decorrentes da novação de suas dívidas nos termos da Lei nº 10.150, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS foi criado por intermédio da Resolução nº 25, de 16.6.67, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação - BNH, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema Financeiro da habitação – SFH.

Em decorrência da estagnação econômica, dos altos índices inflacionários e das elevadas taxas de juros verificados durante a década de 80, o Governo Federal concedeu sucessivos e cumulativos subsídios aos mutuários do SFH, ao permitir que as prestações previstas nos contratos habitacionais não fossem majoradas com base nas condições contratualmente pactuadas. Assim, o FCVS passou a assumir, desde aquela época, responsabilidades crescentes, incompatíveis com o seu patrimônio e seu fluxo de caixa, acarretando, como consequência, o acúmulo da dívida ao longo do tempo.

Em meados da década de 90, o Governo Federal, objetivando equacionar esse significativo passivo contingente, decidiu pela novação das dívidas do FCVS mediante a securitização. Assim, foi editada a MP nº 1.520/96, a qual foi convertida na Lei nº 10.150, de 21.12.2000, autorizando a União a novar tais dívidas, após a prévia compensação entre débitos originários de contribuições devidas pelos agentes financeiros ao Fundo e créditos decorrentes dos resíduos apurados dos contratos, condicionado, ainda, ao pagamento das demais dívidas no âmbito do SFH.

Assim sendo, busca-se, por meio da presente emenda, garantir volume de recursos suficientes para o adequado funcionamento do FCVS bem como para o efetivo cumprimento do disposto na Lei nº 10.150, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO EDUARDO CUNHA	RJ	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00046
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatorio Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 DE 1

TEXTO

INCLUAM-SE OS SEGUINTES ITENS NA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR :

17.2. a formação de Reserva para atendimento de projetos de lei que criem renúncia de receitas ou despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício de 2012.

25.3. despesas definidas no itens 17.2 deste Parecer, no montante de R$ 400.000 mil (quatrocentos milhões de reais);

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ACIMA PROPÕE A MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTO DE COMPENSAÇÃO HOJE JÁ PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESDE 2009, A FORMAÇÃO DE RESERVA PARA COMPENSAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE CRIEM RENÚNCIAS DE RECEITAS OU DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, INDEPENDENTE DE SUA INICIATIVA.

ESSAS RESERVAS TÊM PERMITIDO A CONCRETIZAÇÃO DOS INSTITUTOS FIXADOS PELOS ARTS. 14 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, QUE EXIGE DEMONSTRAÇÃO DA NEUTRALIDADE FISCAL DAS PROPOSIÇÕES QUE GEREM DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS E RENÚNCIAS DE RECEITAS.

AS RESERVAS TÊM DEMONSTRADO SER O INSTRUMENTO MAIS RAZOÁVEL E DEMOCRÁTICO DE VIABILIZAR A ADEQUAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUE TENHAM SEU MÉRITO ACOLHIDO PREVIAMENTE PELAS COMISSÕES PERMANENTES TEMÁTICAS.

ASSIM, A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 CONSIGNARÁ, COMO JÁ VEM CONSIGNANDO HÁ MAIS DE TRÊS EXERCÍCIOS, RECURSOS DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA QUE PERMITA A COMPENSAÇÃO, ASSEGURANDO A EXIGIDA NEUTRALIDADE FISCAL DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

EMENDA - 00047
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

1 DE 1

TEXTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ITEM 17.1 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

17. É vedada a apresentação de emendas de relator tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.
17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do:
17.1. Relator ~~Geral~~ **Setorial competente, conforme ações contempladas na iniciativa proposta pelo município**, para possibilitar:
(...)
17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela **Bancada Estadual no Congresso Nacional** ~~CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado~~;
(...)
17.2. Relator Geral para possibilitar:
~~17.1.2~~ **17.2.1.** a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações;
(...)

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, elogiamos a iniciativa do Relator-Geral em criar mecanismo de participação popular no processo orçamentário da União. Todavia, identificamos a necessidade de alguns aperfeiçoamentos no procedimento. Esta emenda objetiva dar representatividade às iniciativas de participação popular dos municípios de até 50 mil habitantes por intermédio de suas representações no Congresso Nacional materializadas pelas bancadas de meus pares, deputados e senadores, legítimos procuradores constitucionais dos anseios da sociedade brasileira.
Assim, propomos que a Relatoria Geral continue dedicada aos relevantes temas elencados nos itens 17.1.2 a 17.1.10, mas que delegue, já no Parecer Preliminar, aos Relatores Setoriais a tarefa de examinar e acolher cada uma das milhares de emendas de iniciativa popular, que incorporarão ao PLOA/2012 as iniciativas municipais já na fase das relatorias setoriais. Tal proceder agilizará a apreciação da proposta orçamentária, visto ser atribuição desses mesmos relatores apreciar a peça orçamentária em sua totalidade da programação proposta pelo Poder Executivo, conforme sua área.
A nova redação dada ao item 17.1.1.2 visa somente ao aprimoramento de sua redação, já que o texto anterior já a elas atribuía a tarefa de receber e processar no âmbito da CMO as iniciativas municipais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE NO ITEM 17.1.1.1 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR A SEGUINTE ALÍNEA:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

(...)

g) 7K66 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

JUSTIFICAÇÃO

A AÇÃO **7K66 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO** CORRESPONDE A MAIS IMPORTANTE PROGRAMAÇÃO DA ÁREA INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE EM TERMOS DE ATENÇÃO PARLAMENTAR, LÍDIMOS REPRESENTANTES DOS ANSEIOS POPULARES DOS MUNICÍPIOS COM ATE´50 MIL HABITANTES,

CORRESPONDENDO A 155 EMENDAS OU 30% DAS EMENDAS PARLAMENTARES APRESENTADAS AO PLOA/2011 NA ÁREA DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

PROGRAMA: 2029 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL TERRITORIAL, SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Objetivo:	Fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação da infra-estrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.
Finalidade:	Melhorar a qualidade de vida nos municípios localizados nas regiões estagnadas proporcionando dinamização das economias locais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEI

EMENDA - 00049
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE NO ITEM 17.1.1.1. DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR A SEGUINTE ALÍNEA:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

(...)

g) 8535 –ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICAÇÃO

A AÇÃO 8535 –ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CORRESPONDE A MAIS IMPORTANTE PROGRAMAÇÃO DA SAÚDE EM TERMOS DE ATENÇÃO PARLAMENTAR,
CORRESPONDENDO A QUASE MIL EMENDAS (966) OU 48,23% DAS EMENDAS PARLAMENTARES APRESENTADAS AO PLOA/2011 NA ÁREA DA SAÚDE .

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Descrição: Apoio técnico e financeiro aos estados e municipios para a organização e reestruturação da rede de serviços especializados no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes.
Finalidade: Contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada, por meio do apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para organização e estruturação da rede de serviços especializada, de acordo com as normas vigentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00050
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

'A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 DE 1

TEXTO

INCLUAM-SE NO ITEM 17.1.1.1. DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR AS SEGUINTES ALÍNEAS:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações: (...)

g) 2B30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

h) 2B31 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

JUSTIFICAÇÃO

AS AÇÕES 2B31- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E 2B30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CORRESPONDEM ÀS MAIS IMPORTANTES PROGRAMAÇÕES DA ÁREA TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TERMOS DE ATENÇÃO PARLAMENTAR, LÍDIMOS REPRESENTANTES DOS ANSEIOS POPULARES DOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 50 MIL HABITANTES, **CORRESPONDENDO A 331 EMENDAS APROVADAS AO PLOA/2011 OU 68,4 % DAS EMENDAS PARLAMENTARES APRESENTADAS AO PLOA/2011 NA ÁREA DO TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

2B30 - Cofinanciamento federal, por meio da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Estados, Municípios e Distrito Federal, para construir, ampliar, concluir, reformar/adaptar/recuperar, prover, equipar e modernizar os Centros Públicos da Rede de Proteção Social Básica do SUAS, bem como para, visando aprimorar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, qualificar e ampliar a oferta de serviços em unidades privadas sem fins lucrativos integrantes da rede de Proteção Social Básica do SUAS, em consonância com a base territorial, desde que, ainda que indiretamente ou por via reflexa, não se destine a auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento do capital das referidas unidades. **Finalidade:** Apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades prestadoras de serviços de proteção social básica, móveis ou fixas, visando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

2B31 - Estruturação da rede de serviços da proteção social especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais e também de unidades públicas não estatais, de acordo com as normativas do SUAS e legislação complementar. Aquisição de equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social especial, reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas. Esta ação pode contemplar ainda a reconstrução e estruturação de equipamentos de Assistência Social, em áreas atingidas por desastres. **Finalidade:** Apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades prestadoras de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, visando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00051
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE NO ITEM 17.1.1.1. DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR A SEGUINTE ALÍNEA:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

(...)

g) 8236 – Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas.

JUSTIFICAÇÃO

COMBATE ÀS DROGAS, PRIORIDADE UM DO GOVERNO FEDERAL, É EXPRESSO PELA AÇÃO PROPOSTA NESTA EMENDA E PODE SER EXECUTADA EM QUALQUER DOS MUNICÍPIOS COM MENOS DE 50.000 HABITANTES,
A AÇÃO **8236 – Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas CORRESPONDE A MAIS IMPORTANTE PROGRAMAÇÃO DE COMBATE ÁS DROGAS EM TERMOS DE ATENÇÃO PARLAMENTAR**, LÍDIMOS REPRESENTANTES DOS ANSEIOS POPULARES DOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 50 MIL HABITANTES,
COM 27 EMENDAS PARLAMENTARES APRESENTADAS AO PLOA/2011.

DESCRITOR: Elaboração de projetos na área de redução da demanda de drogas: identificação de projetos regionais, considerados exitosos; recebimento e avaliação de projetos, tanto da redução da demanda quanto da redução da oferta de drogas; busca de parcerias para financiar ou co-financiar projetos avaliados e considerados importantes para a redução da demanda e da oferta de drogas; estabelecimento de convênios e outras formas de parcerias com vistas a financiar e executar os projetos; acompanhamento da execução dos projetos; disseminação dos resultados com vistas a subsidiar políticas setoriais na área de redução da demanda e oferta de drogas. Apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e levantamento acerca do consumo e tráfico de crack e outras drogas, bem como das técnicas de tratamento que evidenciem resultados mais eficazes à implantação de Centros Colaboradores, no âmbito de hospitais universitários, para assistência com fins de ensino, pesquisa e desenvolvimento de metodologias de tratamento e reinserção social. Finalidade: apoiar o funcionamento integrado e sistêmico das organizações que compõem o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD, orientar as organizações do SISNAD para a atuação na redução da demanda de drogas e apoiar, mediante a descentralização ou destaques de créditos orçamentários, atividades ou projetos relacionados com a repressão ao tráfico ilícito de drogas. As modalidades de aplicação possíveis são: 90 – Aplicação Direta; 30 – Transferência a Estados; 40 – Transferência a Municípios; e 50 – Transferência a Entidades Privadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00052
PL 028/2011-CN

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar
PAGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 DE 1

TEXTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ITEM 25.2 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR

25.2. Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer, R$ 4.475.900 mil (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, novecentos mil reais) e R$ 9.000.000 mil (nove bilhões de reais) para despesas decorrentes da aprovação dos PL nº 7.749, de 2010 - Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal, PL nº 7.753, de 2010 - Alteração do subsídio do Procurador-Geral da República, PL nº 6.613, de 2009 - Plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário, e PL nº 6.697, de 2009 - Plano de carreira dos servidores do Ministério Público da União.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir recursos, já neste parecer preliminar às proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional que tem por objeto a revisão do subsídio dos membros da Magistratura federal e do Ministério Público da União e reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e Ministério Público da União. Os recursos orçamentários destinam-se a compensar o impacto orçamentário-financeiro da aprovação das proposições e viabilizar a aprovação dos projetos citados pela Comissão de Finanças e Tributação quanto a sua adequação orçamentária e financeira. Esperamos o apoio de nossos pares para tão legítimo pleito em face da evidente defasagem dos subsídios e remunerações pagas hoje no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00053
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

PÁGINA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

1 DE 1

TEXTO

SUPRIMA-SE O ITEM 4.5.1 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR

JUSTIFICAÇÃO

O DISPOSITIVO QUE SE PROPÕE A SUPRESSÃO PREVÊ A SUBSISTÊNCIA DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS EMENDAS – CAE DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos seguintes termos:

"5.4. às normas contidas no Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas, previsto no art. 21 da Resolução nº 1/2006-CN.
5.4.1. Caso o mencionado Relatório não seja apreciado até o início do prazo de apresentação de emendas, serão consideradas, no que couber, as diretrizes e normas adotadas pela CMO na apreciação do PLOA 2011, em especial as contidas no Relatório de Atividades relativo ao citado Projeto, aprovado na CMO na 7ª Reunião Extraordinária do dia 16/11/2010."

O DISPOSITIVO MOSTRA-SE FLAGRANTEMENTE CONTRÁRIO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, POR NATUREZA PERIÓDICO. O RELATÓRIO DO CAE PARA O PLOA/2011 TEM SUA VIGÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE 2011, VEDADA SUA EXTENSÃO AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO 2012.
ADEMAIS, FIXA PRAZO INEXISTENTE NA RESOLUÇÃO 1/2006-CN, OU SEJA O INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
O COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS ENCONTRA-SE CONSTITUÍDO E COM SEUS TRABALHOS EM ANDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Lucio Dado	SP	PDT

DATA ___/___/___

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00054
I **PL 028/2011-CN**
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

PÁGINA: 1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

TEXTO

Alteração do item V, n.º 17.1.1.3. do Relatório Preliminar em tela.

Onde se lê:

Parte B – Especial

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

Leia-se:

17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX, com postagem até 30 dias contados da data de aprovação do Relatório Preliminar;

JUSTIFICAÇÃO

A emenda de iniciativa popular é um grande avanço democrático, por ser um mecanismo que possibilita maior participação direta da população na formatação orçamentária do nosso País.

Por ser um processo que demanda convocação de Audiência Pública, procedimento este, burocraticamente moroso, entendo que o prazo de 30 dias, seria o adequado para as mobilizações locais e efetivo alcance do objetivo proposto na nova sistemática orçamentária vislumbrada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT

DATA: 1/1

ASSINATURA: Janete Rocha Pietá

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00055
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ESP

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Preliminar em tela.

Onde se lê:

Parte B – Especial

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se:

10. 10. É fixado o limite máximo global de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número equivalente a 10 % da quantidade de municípios do Estado pelo qual o Parlamentar foi eleito, assegurado o limite mínimo de 25 emendas, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato.

Entendo, que é fundamental aumento do valor e ajuste do número de emendas, este, sob o parâmetro da proporção, tendo em vista, nosso País ser dividido em Estados com quantidades de municípios significativamente variáveis.

Como nítido exemplo, veja os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, que respectivamente possuem 853, 645 e 496 municípios, enquanto os Estados de Roraima, Amapá e Acre respectivamente possuem 15, 16 e 22 municípios.

Logo, não é justo estabelecer o mesmo teto numerário de emendas para Parlamentar, cujo Estado representado, possua quantidade de municípios significativamente maior ou menor de outro Parlamentar.

Portanto, como proposta, sugiro o número de emendas ser estabelecido com base na proporção da quantidade de municípios existentes no Estado, pelo qual o Parlamentar foi eleito, não deixando de ser assegurado o limite mínimo de 25 emendas individuais. Esta ressalva se dá para evitar injustiças em relação aos Parlamentares eleitos por Estados divididos em pequenos números de Municípios.

Assim, se estará assegurando a possibilidade do Parlamentar contribuir mais na melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT

DATA: __/__/__

ASSINATURA: Janete Rocha Pietá

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00056
E: **PL 028/2011-CN**
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Preliminar em tela.

Onde se lê:

Parte B – Especial

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se:

10. É fixado o limite máximo global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número equivalente a 10 % da quantidade de municípios do Estado pelo qual o Parlamentar foi eleito, assegurado o limite mínimo de 25 emendas, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato.

Entendo, que é fundamental o ajuste do número de emendas, sob o parâmetro da proporção, tendo em vista, nosso País ser dividido em Estados com quantidades de municípios significativamente variáveis.

Como nítido exemplo, veja os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, que respectivamente possuem 853, 645 e 496 municípios, enquanto os Estados de Roraima, Amapá e Acre respectivamente possuem 15, 16 e 22 municípios.

Logo, não é justo estabelecer o mesmo teto numerário de emendas para Parlamentar, cujo Estado representado, possua quantidade de municípios significativamente maior ou menor de outro Parlamentar.

Portanto, como proposta, sugiro o número de emendas ser estabelecido com base na proporção da quantidade de municípios existentes no Estado, pelo qual o Parlamentar foi eleito, não deixando de ser assegurado o limite mínimo de 25 emendas individuais. Esta ressalva se dá para evitar injustiças em relação aos Parlamentares eleitos por Estados divididos em pequenos números de Municípios.

Assim, se estará assegurando a possibilidade do Parlamentar contribuir mais na melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT

DATA: __/__/__

ASSINATURA: Janete Rocha Pietá

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00057
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Preliminar em tela.

Onde se lê:

Parte B – Especial

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se:

10. É fixado o limite máximo global de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato. Assim, é fundamental o aumento do valor das emendas que cada parlamentar pode apresentar, vindo ao encontro da melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT

DATA: __/__/__

ASSINATURA: Janete Rocha Pietá

CONGRESSO NACIONAL CMO HS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00058
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

E

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA ___/___/___

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00059
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA ___/___/___

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00060
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.14 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.4. adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.6 deste Relatório, especialmente para atender as adequações na dotação de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas pela Mensagem nº 355, de 2 de setembro de 2011;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, explicitadas na Mensagem nº 355/2011, encaminhada pela Presidente da República ao Congresso Nacional, na qual remete as propostas de elevação de salários do funcionalismo daqueles órgãos, com impacto total de R$ 7,7 bilhões em 2012, uma vez que encontram previsão em projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em atenção ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REIANLDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00061
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. a revisão dos benefícios previdenciários acima do piso em percentuais iguais ao aplicado reajuste do salário mínimo;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar fonte de recursos suficiente para aplicar o reajuste dos benefícios previdenciários acima do piso do salário mínimo em percentuais iguais ao aplicado no reajuste do salário mínimo, que obedece à política de valorização real do salário de referência nacional. Portanto, é necessário conceder um reajuste de 13,6% a estes benefícios no sentido de retomar seu poder de compra a partir de 1º de janeiro de 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00062
PL 028/2011-CN
ES Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REIANLDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00063
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA ___/___/___ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00064
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00065
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	ms	PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00066
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00067
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESI

EMENDA - 00068
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

I

EMENDA - 00069
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00070
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. a revisão dos benefícios previdenciários acima do piso em percentuais iguais ao aplicado reajuste do salário mínimo;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar fonte de recursos suficiente para aplicar o reajuste dos benefícios previdenciários acima do piso do salário mínimo em percentuais iguais ao aplicado no reajuste do salário mínimo, que obedece à política de valorização real do salário de referência nacional. Portanto, é necessário conceder um reajuste de 13,6% a estes benefícios no sentido de retomar seu poder de compra a partir de 1º de janeiro de 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00071
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00072
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00073
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00074
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA ___/___/___ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00075
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.14 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.4. adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.6 deste Relatório, especialmente para atender as adequações na dotação de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas pela Mensagem nº 355, de 2 de setembro de 2011;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, explicitadas na Mensagem nº 355/2011, encaminhada pela Presidente da República ao Congresso Nacional, na qual remete as propostas de elevação de salários do funcionalismo daqueles órgãos, com impacto total de R$ 7,7 bilhões em 2012, uma vez que encontram previsão em projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em atenção ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vaz de Lima		PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇA

EMENDA - 00076
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAI DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2012

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

PÁGINA 1 DE 1

TEXT

B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

.....

Inclusão do texto:

17.1.1 o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A política de Defesa Nacional é um tema de interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira, que tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal.

Vai ao encontro das orientações governamentais e da política externa do País, na qual se fundamenta pela busca de solução pacífica para as controvérsias e pelo fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

A defesa de um país consiste, basicamente, no conjunto da capacitação profissional, armamentista e estrutural das Forças Armadas, com o objetivo de garantir a segurança do patrimônio natural e social, a dissuasão por meio da capacidade de combate e os compromissos internacionais, que culminam com a manutenção da soberania do estado nacional.

Dessa forma, essa importante missão é realizada pela atuação conjunta dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, responsáveis, respectivamente, pelas Defesas Marítima, Terrestre e Aeroespacial, sob a coordenação e comando do Ministro da Defesa, que articula o correto e competente emprego das Forças Armadas brasileiras.

O Brasil tem demonstrado, de forma consistente e clara, sua determinação em viver em paz e harmonia, segundo os princípios e as normas do direito internacional e em respeito aos compromissos assumidos na ONU entre as Nações Amigas. Para tanto, o País deve estar preparado para empregar os meios dissuasórios de defesa, capazes de manter a segurança do País e de garantir a soberania nacional.

A soberania de uma nação depende diretamente do convencimento de sua expressão militar, que é baseada no seu poder dissuasório.

Nesse sentido, as Forças Armadas brasileiras têm por missão constitucional defender a Pátria, garantir os poderes da União e manter a lei e a ordem.

Para tanto, há que se desenvolver as capacidades necessárias para que o País possa fazer valer suas decisões, respaldar a política externa e atuar de maneira afirmativa em suas áreas de interesse estratégico.

Assim, a inclusão do item 1.7.11 - "o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional", tem a intenção de permitir ao Relator-Geral do PLLOA-2012 e aos Membros da Comissão Mista de Orçamento a apropriação de recursos às Ações Estruturantes das Forças Armadas por intermédio do Ministério da Defesa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	
2758	Eduardo Azeredo	MG	PSDB

DATA 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – PLPPA

EMENDA - 00077
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Incluir nova ação no item 17.1.1.1. do relatório preliminar:

i)1211 – Implantação da Infraestrutura Básica nos municípios da Região do Calha Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1985 o Programa Calha Norte vem trabalhando a faixa de fronteira no extremo norte do Brasil. O investimento em ações de estruturação das populações que habitam esta faixa é extremamente relevante para o desenvolvimento do País e para sua soberania. Este programa tem como foco, áreas fundamentais ao crescimento do Brasil, tais como saneamento básico, educação, saúde, energia, transporte e defesa.

Outro ponto que não se pode deixar a revelia é o numero de pessoas que o programa retira de situação de risco. Ele atende de forma direta as comunidades mais carentes do Brasil, ficando atrás somente de algumas áreas no nordeste. Estes e outros aspectos fazem com que esta iniciativa se torne uma das mais importantes ações dos governos estaduais por meio do apoio do governo federal.

Assim, propomos a inclusão da ação 1211 – Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da região do Calha Norte, entendendo ser impossível e incoerente mantê-la a margem da PLOA/2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

EMENDA - 00078
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

UETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

17.1.11 Reservar recursos necessários para garantir o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para beneficiários que recebem valor maior do que 1 (um) salário mínimo, equivalente à reposição da inflação apurada pelo índice nacional de preços ao consumidor - INPC, acumulado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste, acrescido de aumento real em percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) da taxa de variação real do Produto Interno Bruto - PIB de 2010, se positiva, divulgada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o último dia útil do ano de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos aposentados que recebem benefícios acima de 1 (um) salário mínimo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2532	PAULO PEREIRA DA SILVA e Outros	SP	PDT

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

PDT Giorgi Oliveira

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

__/__/__	RUBENS BUENO
__/__/__	Dr. Heleno
__/__/__	WALDIR MARANHÃO
__/__/__	DR. GRILO
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00079
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :		PÁGINA
01	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, por força da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.2014.0300.0001), no valor de R$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e nove milhões e novecentos e três mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A formação dos preços agricolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e conseqüentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e conseqüentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários. Considerando que a necessidade para 2012 é de R$ 2,4 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 1.799.903.000,00 na Unidade Orçamentária 74101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, conta programática 20.605.2014.0300.0001 – Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional.

	NOME DO PARLAMENTAR		
2633	Senador Acir Gurgacz	RO	PDT

ASSINATURA

25/10/2011

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00080
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, por força da Lei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.0001), no valor de R$ 669.719.945,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, conseqüentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

(continua)

2633	NOME DO PARLAMENTAR: Senador Acir Gurgacz	RO	PDT
25/10/2011	ASSINATURA		

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

Continuação...

A regulamentação do Fundo de Catástrofe e a adaptação dos produtos de seguro por parte das seguradoras tenderão a elevar a demanda por seguro, embora os prêmios para o mercado brasileiro ainda sejam elevados, justificando mais uma vez a necessidade de intervenção do Governo.

Considerando que o PLOA/2012 prevê recursos para o Seguro Rural da ordem de R$ 130.280.055,00 na Unidade Orçamentária 22101 (MAPA) e que a necessidade efetiva para 2012 é de R$ 800,0 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 669.719.945,00, na funcional programática 20.601.2014.099F.0001 – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), a fim de assegurar novos recursos para uma cobertura razoável.

O aumento dos recursos disponibilizados para a subvenção do prêmio do seguro rural é necessária não só para minimizar os riscos de produção da atividade, mas possibilitar ao Governo o abastecimento do mercado interno, contribuindo para redução das pressões inflacionárias, e também à manutenção dos níveis de exportações.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00081
PL 028/2011-CN
ES Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Relatório Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária Anual o seguinte dispositivo:

"17.1.11 a reestruturação dos Planos de Carreira dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, conforme o disposto nos projetos de lei da Câmara dos Deputados nºs 6.613/2009 e 6.679/2009."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende viabilizar a reestruturação dos planos de carreira dos Servidores do Ministério Publico da União e do Poder Judiciário da União, mediante alteração das Leis nºs 11.415/2006 e 11.416/2006.
A proposição, fruto de estudos de comissões integradas por representantes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e de entidades sindicais, além de aprimorar as políticas diretrizes estabelecidas para a gestão de pessoas, almeja solucionar os principais problemas relacionados à questão remuneratória dos integrantes das carreiras judiciárias, cuja estrutura se mostra desfasada em relação a outras carreiras publicas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Rubens Bueno	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
25/11/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00082
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ____28/__2011_____ - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se na parte Geral –A –V – 2, o seguinte parágrafo:

Ficam assegurados recursos no Orçamento de 2012 para a recomposição das perdas do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, conforme previsto nas Propostas Orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União, encaminhada através da Mensagem Presidencial nº 355, de 2 de setembro de 2011, ao Congresso Nacional. A recomposição será diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no se

JUSTIFICAÇÃO

A referida Emenda pretende alterar o relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, conforme previsto nas Propostas Orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União, uma vez que tais recursos não constam do projeto inicialmente enviado pelo Poder Executivo, não obstante o encaminhamento da Mensagem Presidencial nº 355, de 2 de setembro de 2011, ao Congresso Nacional.

Desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
238	Fábio Ramalho	MG	PV

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00083
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº **28/2011-CN**

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Dê-se ao **Inciso III**, **item 10**, da Parte Especial do Parecer Preliminar a seguinte redação:

.....

É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandado parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas individuais dos Parlamentares têm se constituído em opção predominante para os Municípios, sobretudo os mais carentes, realizarem investimentos que visam atender demandas básicas de suas populações. A maioria dos Municípios não dispõe de receitas suficientes para a realização de tais investimentos. São demandas sociais que, em muitos casos, se apresentam como de atendimento inadiável, em áreas, tais como: saúde, educação (ensino fundamental e Pré-Escolar), assistência social, obras emergências e preventivas às calamidades públicas, dentre outras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO NELSON MEURER	PR	PP

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00084
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00085
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3533	Deputado Raimundo Gomes de Matos	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00086
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00087
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº **28/2011** - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 17.1.1. e, em decorrência, altere itens subsequentes:

17.1.1. Implementação de políticas pública prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme **Anexo V**, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, **a ser encaminhada por parlamentar que o represente,** observados os seguintes limites:

.....

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação **com o parlamentar representante do município que integre** as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar ao **parlamentar representante do município, para a devida formalização de entrega à CMO,** a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado devidamente preenchido, que poderá ser por meio de SEDEX com postagem até o dia 23.11.2011;

17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados na ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, **conforme indicação feita pelo parlamentar representante do município.**

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de modificação que visa assegurar ao município o compromisso do parlamentar, que foi distinguido como o seu principal representante no Congresso Nacional, com o dever de se fazer presente na defesa dos interesses dos munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
211	**Deputado ROBERTO BRITTO**	**BA**	**PP**

DATA	ASSINATURA
25/03/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00088
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. a revisão dos benefícios previdenciários acima do piso em percentuais iguais ao aplicado reajuste do salário mínimo;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar fonte de recursos suficiente para aplicar o reajuste dos benefícios previdenciários acima do piso do salário mínimo em percentuais iguais ao aplicado no reajuste do salário mínimo, que obedece à política de valorização real do salário de referência nacional. Portanto, é necessário conceder um reajuste de 13,6% a estes benefícios no sentido de retomar seu poder de compra a partir de 1º de janeiro de 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00089
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.14 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.4. adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.6 deste Relatório, especialmente para atender as adequações na dotação de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas pela Mensagem nº 355, de 2 de setembro de 2011;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, explicitadas na Mensagem nº 355/2011, encaminhada pela Presidente da República ao Congresso Nacional, na qual remete as propostas de elevação de salários do funcionalismo daqueles órgãos, com impacto total de R$ 7,7 bilhões em 2012, uma vez que encontram previsão em projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em atenção ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00090
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00091
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00092
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESI

EMENDA - 00093
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00094
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00095
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESPA

EMENDA - 00096
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00097
PL 028/2011-CN
I Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA 25/10/2011 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00098
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar item 17.1.11 ou onde couber:

-Alocação de recursos necessários para atender o **PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme Emenda Constitucional nº 63/2010.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da aprovação do PL 7495/2006, dos Agentes Comunitários de Saúde é necessária a Alocação de recursos ao **PLOA 28/2011-CN** para Atender ao Pagamento do Piso Salarial no decorrer do exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3499	NILTON CAPIXABA	RO	PTB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00099
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 – CN (PLOA 2012)

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda aditiva

Inclusão do Item 17.1.11

A alocação dos recursos necessários para assegurar um percentual de reajuste real equivalente a 80% da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2010, aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social que tenham valores superiores a um salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

Estudo realizado por economistas afirma que o aumento do poder de compra das aposentadorias seria um antídoto contra a desaceleração econômica. O projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhada ao Congresso Nacional trouxe a alocação dos montantes necessários ao reajuste das aposentadorias e demais benefícios previdenciários (com valores acima do valor do salário mínimo) correspondente a alíquota inflacionária. Acontece porem que as perdas anuais do poder de compra dessa faixa da população, ocorridas nos últimos anos, não tem sido compensadas. Desta forma, se faz imperiosa a aplicação de um percentual de ganho real. Um aposentado ou pensionista que recebia o equivalente a 10 salários mínimos, em 1991, hoje recebe metade desse valor, o que representa uma perda substancial da renda familiar. Ademais, pesquisas revelam que o aumento na renda dos idosos impacta positivamente na economia local dos municípios brasileiros. Este é um assunto de relevância não apenas econômica, mas social, pois empresta dignidade a pessoa humana à medida que a aprovação dessa proposta permitirá o atendimento às necessidades básicas de uma população cada vez mais carente e excluída. Por fim, vale salientar que a reestimativa das receitas do orçamento da seguridade social somam R$ 13 bilhões de reais. Significa dizer que apenas com a reestimativa de receitas é possível contemplar a presente proposta sem a necessidade de cancelar qualquer rubrica do projeto encaminhado pela Presidente Dilma. Pelos motivos aqui elencados e pela justiça social pugno pela aprovação da presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
337	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	PTB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00100
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA ___/___/___ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00101
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00102
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00103
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00104
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária. Portanto, embora sejamos totalmente favoráveis ao mérito da referida destinação orçamentária, entendemos que para boa prática democrática o caminho para viabilizá-la deva ser através das comissões e bancadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00105
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00106
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO		PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00107
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00108
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | A 1 DE 1

TEXT TEXTO

B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

.....

Inclusão do texto:

17.1.1 o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A política de Defesa Nacional é um tema de interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira, que tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal.

Vai ao encontro das orientações governamentais e da política externa do País, na qual se fundamenta pela busca de solução pacífica para as controvérsias e pelo fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

A defesa de um país consiste, basicamente, no conjunto da capacitação profissional, armamentista e estrutural das Forças Armadas, com o objetivo de garantir a segurança do patrimônio natural e social, a dissuasão por meio da capacidade de combate e os compromissos internacionais, que culminam com a manutenção da soberania do estado nacional.

Dessa forma, essa importante missão é realizada pela atuação conjunta dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, responsáveis, respectivamente, pelas Defesas Marítima, Terrestre e Aeroespacial, sob a coordenação e comando do Ministro da Defesa, que articula o correto e competente emprego das Forças Armadas brasileiras.

O Brasil tem demonstrado, de forma consistente e clara, sua determinação em viver em paz e harmonia, segundo os princípios e as normas do direito internacional e em respeito aos compromissos assumidos na ONU entre as Nações Amigas. Para tanto, o País deve estar preparado para empregar os meios dissuasórios de defesa, capazes de manter a segurança do País e de garantir a soberania nacional.

A soberania de uma nação depende diretamente do convencimento de sua expressão militar, que é baseada no seu poder dissuasório.

Nesse sentido, as Forças Armadas brasileiras têm por missão constitucional defender a Pátria, garantir os poderes da União e manter a lei e a ordem.

Para tanto, há que se desenvolver as capacidades necessárias para que o País possa fazer valer suas decisões, respaldar a política externa e atuar de maneira afirmativa em suas áreas de interesse estratégico.

Assim, a inclusão do item 1.7.11 - "o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional", tem a intenção de permitir ao Relator-Geral do PLLOA-2012 e aos Membros Comissão Mista de Orçamento a apropriação de recursos às Ações Estruturantes das Forças Armadas por intermédio do Ministério da Defesa.

NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
SIMÃO SESSIM	RJ	PP

DATA 25/10/11 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00109
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCAL

EMENDA - 00110
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00111
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

PÁGINA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Edio Lopes	RR	PMDB

DATA 24/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇA

EMENDA - 00112
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

EMENDA COM NOVA REDAÇÃO

17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia **03.12.2011**;

JUSTIFICAÇÃO

Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes um prazo razoável para tão importante deliberação, uma vez que a prática legislativa tem demonstrado que os prazos não podem ser inflexíveis e peremptórios na questão orçamentária, acrescido que a sessão legislativa termina em 22 de dezembro, portanto, prazo aceitável para a deliberação da PLOA

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB

DATA: 25/10/201

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00113
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011_- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

EMENDA COM NOVA REDAÇÃO

17.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia **15.12.2011**;

JUSTIFICAÇÃO

Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes um prazo razoável para tão importante deliberação, uma vez que a prática legislativa tem demonstrado que os prazos não podem ser inflexíveis e peremptórios na questão orçamentária, acrescido que a sessão legislativa termina em 22 de dezembro, portanto, prazo aceitável para a deliberação da PLOA

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMI

EMENDA - 00114
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

'A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011_ - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

EMENDA COM NOVA REDAÇÃO

17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde **ou na ação 00FA – Apoio à recuperação da Rede Física e Escolar Pública.**

JUSTIFICAÇÃO

Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes receberem o recurso em duas áreas essenciais da população, ou seja, saúde e educação, que têm a mesma importância para a sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00115
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.1 implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme anexo V, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular. Observados os seguintes limites:...

EMENDA COM NOVA REDAÇÃO

V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.1 implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme anexo V, a partir de indicação, por município, de **até três emendas** de iniciativa popular. Observados os seguintes limites:...

JUSTIFICAÇÃO

Esse novo texto visa propiciar aos municípios de até 50 mil habitantes a melhor distribuição dos recursos disponibilizados pela Emenda Proposta, aplicando nas áreas de maior necessidade, levantadas, discutidas, votadas e vencedoras na audiência pública realizada pelo Prefeito juntamente com os Vereadores e a população de cada município.
Essa possibilidade viabilizará o acolhimento das necessidades mais prementes, podendo ser indicadas de uma a três emendas para as ações previstas na lei. Esta medida será de grande valia para os pequenos municípios, com benefícios direto a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB

DATA 25/10/2011 — ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ

EMENDA - 00116
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAI DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ETA

PÁGINA 01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	Deputado Willian Dib	SP	PSDB

DATA 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00117
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:
.....

EMENDA COM NOVA REDAÇÃO
17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:
.....
i) 12KZ – Implantação de Postos de Polícia Comunitária

JUSTIFICAÇÃO

Os pequenos municípios têm participado ativamente na área de segurança pública, em especial nos programas de policiamento comunitário, uma vez que o cidadão tem a sua vida nos municípios e essas ações são de fundamental importância para prevenção da prática de crimes. Assim, essa emenda vem ao encontro dos pilares sociais da vida em sociedade: educação, saúde e segurança.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00118
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00119
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00120
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

'A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

No item 17.1.1.1 da PARTE "B" – PARTE ESPECIAL
Inclua a alínea "i" e de a seguinte redação:

i) 2A95 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo.

JUSTIFICAÇÃO

A qualificação profissional é a formação do jovem para o desenvolvimento de atividades no mundo de trabalho. Por meio do referido programa, será possível elevar o nível de preparação, suprindo, dessa forma parte do contingente de vagas disponíveis no mercado de trabalho. A proposta é alternativa, inclusive, para ocupar o tempo ocioso dos jovens que hoje mantém reféns e vulneráveis à exclusão social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
061	ANGELO AGNOLIN	TO	PDT

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM[illegible] E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00121
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/11 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no texto do relatório preliminar ao Projeto de Lei 28/11 - PARTE B – Parte Especial o as alterações a seguir:

V - DAS EMENDAS DE RELATOR
17.1.1.1. – Os recursos deverão ...
i) 01QG – Apoio á implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos.

17.1.1.4 – Vencido o prazo estabelecido ...
17..1.1.5 – 01QG – Apoio á implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos.

JUSTIFICAÇÃO

O progresso científico e tecnológico se apresenta como um importante desafio a ser enfrentado pelo País devido ao contexto internacional de aceleração das transformações tecnológicas – especialmente nas áreas de tecnologia da informação.
Neste sentido, observa-se uma transformação contínua de processos e produtos e o acirramento da concorrência internacional por mercados, o que amplia a necessidade de intensificar os esforços nacionais visando o fortalecimento da infra estrutura deste importante área do desenvolvimento.
O país conseguiu estruturar um sistema de ciência e tecnologia amplo e logrou avanços expressivos, contudo, apesar dos avanços, observa-se que a emergência de novos paradigmas tecnológicos tende a ampliar o hiato tecnológico em relação às economias avançadas. Neste contexto, colocam-se importantes desafios para o país como **a promoção de uma forte desconcentração regional das atividades científica e tecnológica**. Ademais, todo esforço de ampliação dos investimentos em tecnologia e inovação deve ser orientado para as especificidades da realidade brasileira em termos de estrutura demográfica e de renda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR EDUARDO BRAGA	AM	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00122
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/11 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Modifique-se no texto do relatório preliminar ao Projeto de Lei 28/11 - PARTE B – Parte Especial o as alterações a seguir:

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais no número máximo de 25 por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta ora apresentada ao Parecer Preliminar do Projeto de lei nº 29/2012-CN, busca assegurar recursos financeiros que possibilitem atender satisfatoriamente a crescente demanda pela execução de obras e aquisição de equipamentos provenientes dos milhares de municípios brasileiros. Em que pese a nobre iniciativa do relator, que ao criar a Emenda de iniciativa popular busca fortalecer os municípios brasileiros, as emendas individuais ainda representam importante via de captação de recursos para as administrações municipais.

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR EDUARDO BRAGA	AM	PMDB

DATA: 8/10/11

ASSINATURA: _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00123
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio do Ministério Público da União, objeto dos PL's nº 7.753/2010 e nº 2.198/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, o Ministério Público da União acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.042/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

2091	Flexa Ribeiro (NOME DO PARLAMENTAR)	PA	PSDB
DATA __/__/__	ASSINATURA		

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00124
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2091	Flexa Ribeiro	PA	PSDB

DATA: __/__/__ ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00125
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00126
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00127
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00128
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00129
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

PÁGINA: **01 DE 01**

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA: **25/10/2011**

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00130
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA 25/10/2011 — ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00131
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESF

EMENDA - 00132
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2714	ROMERO RODRIGUES	PB	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00133
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 67 DE 67

TEXTO

Parecer Preliminar
Anexo I – atualização do anexo à Resolução nº 01/2006-CN

Onde se lê: Poderes do Estado e Representação (Área Temática),
Leia-se: Poderes do Estado e Representação; Justiça e Defesa.

Onde se lê: Órgãos do Ministério Público; Presidência da República (Subárea Temática),
Leia-se: Órgãos do Ministério Público; Presidência da República e Ministério da Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a alteração, tendo em vista as áreas de competência desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, segundo o Regimento Interno desta Casa, no seu Art. 32, inciso VIII e alínea "e": Das Matérias ou Atividades de Competência das Comissões: e) "assuntos referentes às minorias étnicas e sociais, especialmente aos índios e às comunidades indígenas; regime das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.
Esclareço que a retirada da Subárea Temática referente ao Ministério da Justiça, da competência desta Comissão, impossibilita a mesma de oferecer emendas aos povos indígenas, uma vez que a FUNAI – Fundação Nacional do Índio faz parte do Ministério da Justiça atualmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANUELA D'AVILA		

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00134
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 55 DE 64

TEXTO

Parecer Preliminar
Parte "B" – Parte Especial

Emenda aditiva:
Acrescente-se novo item à seção IV. DAS EMENDAS DE RELATOR

17.1.11 - a alocação de recursos para ações diretamente relacionadas à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 nas áreas de transporte e infraestrutura urbana, especificamente nas cidades-sede do torneio e respectivas regiões metropolitanas/RIDE;

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a inclusão, tendo em vista a insuficiência de infraestrutura urbana e de transporte nas cidades-sede da copa do mundo de 2014.
Assim, pretende-se garantir a alocação de recursos capazes de financiar as obras necessárias para o saneamento das debilidades nas áreas em questão, para que os jogos se realizem a contento.
Cumpre ressaltar que as obras serão parte do legado social que os jogos deixarão às cidades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Manuela d'Ávila	**RS**	**PCdoB**

DATA: **_25/10_/11**

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00135
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.14 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.4. adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.6 deste Relatório, especialmente para atender as adequações na dotação de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas pela Mensagem nº 355, de 2 de setembro de 2011;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, explicitadas na Mensagem nº 355/2011, encaminhada pela Presidente da República ao Congresso Nacional, na qual remete as propostas de elevação de salários do funcionalismo daqueles órgãos, com impacto total de R$ 7,7 bilhões em 2012, uma vez que encontram previsão em projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em atenção ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA: 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMIN. DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00136
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. a revisão dos benefícios previdenciários acima do piso em percentuais iguais ao aplicado reajuste do salário mínimo;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar fonte de recursos suficiente para aplicar o reajuste dos benefícios previdenciários acima do piso do salário mínimo em percentuais iguais ao aplicado no reajuste do salário mínimo, que obedece à política de valorização real do salário de referência nacional. Portanto, é necessário conceder um reajuste de 13,6% a estes benefícios no sentido de retomar seu poder de compra a partir de 1º de janeiro de 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA: 1/1

ASSINATURA: X

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN[illegible]ÍTICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00137

PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA: 1/1

ASSINATURA: X

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00138
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA	ASSINATURA
1/1	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00139
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA: __/__/__ ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00140
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00141
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	*

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00142
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMIN/ DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA	ASSINATURA
1/1	*

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS

EMENDA - 00143
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
350	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	X

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00144
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
950	Duarte Nogueira	SP	PSDB

DATA	ASSINATURA
1/1	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00145
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

PARTE "A" – GERAL

III – Metas Fiscais

..... Tal trajetória indica a necessidade de revisão do salário mínimo e dos benefícios a ele vinculados. Trabalhando com a estimativa de 6,2 o novo valor do salário mínimo será de R$622,20 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

- O PLO para 2012 baseia suas projeções fiscais na continuidade do crescimento econômico, conjugada à convergência da inflação para a meta que lhe é correspondente;
- Assim sendo, o Congresso Nacional pode assegurar o aumento do salário mínimo para 1º de neiro-2012 e até mesmo, numa perspectiva mais otimista, proceder sua revisão entre os meses de maio a julho, ficando aqui uma sugestão à Relatoria, de maneira que se fechasse o ano com R$700,00 (setecentos reais).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2812	PASTOR MARCO FELICIANO	SP	PSC

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00146
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

PARTE "B" – PARTE ESPECIAL

II – Da apresentação das emendas individuais e coletivas.

10. Não poderá ser aprovada emenda que destine recurso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para entidade privada, que se encontre inadimplente, na data da votação do Orçamento-2012.

JUSTIFICAÇÃO

- Cabe às diretorias das entidades privadas o acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos do governo e suas respectivas prestações de contas, dentro dos prazos estabelecidos, para que possam habilitar-se a pleitear novos recursos para a implementação de novos projetos;
- Mesmo que a legislação já impeça a entidade inadimplente de "receber os recursos" na fase conclusiva do projeto, com a presente emenda estaremos alertando sua diretoria e implementando mais rigor no cuidado com a prestação de conta;
- Com este dispositivo, estaremos garantindo àquelas entidades que vem desempenhando corretamente seu papel, que possam receber novas emendas orçamentárias e assim, dar continuidade ao seu trabalho, em detrimento de outras que poderiam inviabilizar a execução da emenda por motivo de inadimplência.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2812	PASTOR MARCO FELICIANO	SP	PSC

DATA: 25/9/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00147
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Incluam-se as alíneas i) e j) no Item 17.1.1.1. da PARTE "B" – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

...

17.1.1.1.

...

i) 2064 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos;

j) 1250 – Esporte e Lazer na Cidade;

JUSTIFICAÇÃO

No programa de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (2064) pretende-se proporcionar aos municípios a Implantação de Centros de Referência em Direitos Humanos, visando possibilitar a implementação de políticas públicas de modo a efetivar o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III! Quanto ao programa 1250 (Esporte e Lazer na Cidade) visa a Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer (Construção de Ginásios Esportivos, Quadras e etc). Consideramos de suma importância a aprovação desta emenda porque a mesma visa dotar os pequenos municípios de uma infra-estrutura esportiva mínima no sentido de que possam entrar no clima da Copa do Mundo do Brasil de 2014 e das Olimpíadas de 2016, e o melhor, possibilitando a implementação de políticas públicas de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos na maioria dos municípios brasileiros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1271	LUIZ ALBUQUERQUE COUTO	PB	PT

DATA: 25/10/11

ASSINATURA: Luiz Albuquerque Couto

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00148
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Altera-se o Item 9 da PARTE "B" – PARTE ESPECIAL

Onde se lê:

(...)

II. DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

...

9. As emendas individuais e coletivas que destinarem recursos a entidade privada deverão identificar na justificativa o nome, o CNPJ e o endereço da entidade beneficiada e o nome e CPF dos responsáveis pela direção.

Leia-se:

9. As emendas individuais e coletivas que destinarem recursos a entidade privada deverão identificar o nome, o CNPJ e o endereço da entidade beneficiada e o nome e CPF dos responsáveis pela direção, salvo se o subtítulo já constar do projeto de lei.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que a nova redação (inserida e aprovada no relatório preliminar da LOA 2011) melhor se adéqua às circunstâncias, além de contribuir com o aperfeiçoamento e a transparência durante a execução orçamentária. Valendo ressaltar ainda que o próprio sistema de emendas já dispõe dos campos para identificação da entidade beneficiária (Razão Social, CNPJ, Nomes, CPF, Endereço e etc), não necessitando, portanto, do termo "...identificar na JUSTIFICATIVA".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1271	LUIZ ALBUQUERQUE COUTO	PB	PT

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00149
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00150
PL 028/2011-CN
E Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/20

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00151
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/20	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00152
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEI

EMENDA - 00153
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA	DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00154
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Ayres Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00155
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00156
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00157
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, por força da Lei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.0001), no valor de R$ 669.719.945,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, conseqüentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Gyro Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00158
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, por força da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.2014.0300.0001), no valor de R$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e nove milhões e novecentos e três mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A formação dos preços agrícolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e conseqüentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e conseqüentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários.

(continua)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Gyro Miranda	GO	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00159
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar
A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | A 1 DE 1

TEXT TEXTO

B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

.....

Inclusão do texto:

17.1.1 a manutenção das atividades mínimas que garantam o cumprimento da missão constitucional e das atividades do Comando da Aeronáutica no valor de R$ 500 milhões.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 em parceria com a EMBRAER, classificado como Programa estruturante de solução nacional, que tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos, que executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e suprimento aéreo), SAR (Busca e Salvamento), estratégico como reabastecimento em voo, de apoio como evacuação médica, de misericórdia, além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira.

O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de equipamentos, trabalhando de forma integrada na planta da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

Considerando que hoje o Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 700 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 1.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 2.000 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 10.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva.

As análises de mercado presente no estudo da viabilidade de projeto KC-390, apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportação do KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, nas peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno na forma de royalties.

Assim, em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, para aproveitar essa janela de oportunidade de mercado e de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia em diversos setores, temos a sensação de que tamanhos esforços dispendidos até aqui não terão efeitos, e a certeza que a base da indústria de defesa nacional não será efetivamente beneficiada, se medidas e esclarecimentos não forem tomadas e dados no sentido de adequar o orçamento anual de 2012 para valores próximos do necessário ao cumprimento fiel do cronograma planejado para o próximo ano.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vs. Exas. da CMO na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390, apropriando ao respectivo programa no PLOA 2012 o valor de R$ 500 milhões.

NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
SENADOR ACIR GURGACZ	RO	PDT

DATA 25/10/11 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00160
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. a revisão dos benefícios previdenciários acima do piso em percentuais iguais ao aplicado reajuste do salário mínimo;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa disponibilizar fonte de recursos suficiente para aplicar o reajuste dos benefícios previdenciários acima do piso do salário mínimo em percentuais iguais ao aplicado no reajuste do salário mínimo, que obedece à política de valorização real do salário de referência nacional. Portanto, é necessário conceder um reajuste de 13,6% a estes benefícios no sentido de retomar seu poder de compra a partir de 1º de janeiro de 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00161
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

'TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.14 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.4. adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.6 deste Relatório, especialmente para atender as adequações na dotação de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas pela Mensagem nº 355, de 2 de setembro de 2011;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações de Pessoal e Encargos Sociais dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, explicitadas na Mensagem nº 355/2011, encaminhada pela Presidente da República ao Congresso Nacional, na qual remete as propostas de elevação de salários do funcionalismo daqueles órgãos, com impacto total de R$ 7,7 bilhões em 2012, uma vez que encontram previsão em projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, em atenção ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00162
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Especial" do Parecer Preliminar a seguinte redação:

"Parte B – Especial
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
...
17.1.2. a alocação de recursos em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 3.900.000 mil (três bilhões e novecentos milhões de reais), para Compensação do ICMS aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00163
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.2 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

EMENDA - 00164
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.5. ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00165
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA ___/___/___ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME[illegible]PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00166
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.13. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

EMENDA - 00167
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

PA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00168
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a *ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria"*, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00169
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela LC nº 137, de 26 de agosto de 2010, bem como dos fundos instituídos no artigo 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, com base no que preceitua o inciso I do § 1º do referido artigo, e do fundo previsto na Lei 9.906, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários aos fundos estabelecidos na legislação citada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00170
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

UETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA DE

TEXTO

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Elisio Pádua	RS	PMDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS [illegible] ZAÇÃO

EMENDA - 00171
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELI[illegible] DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Elcione Padilha	RS	PMDB

DATA: __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00172
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN | 13 DE 64

TEXTO

Esta concentração dos investimentos em dotações não regionalizadas, cominada com a o uso difuso de conceitos de regionalização adotados por programas do Governo Federal, para além das restrições e dificuldades criadas na análise, pelo Poder Legislativo, do efetivo investimento, nos termos do inciso II do § 1.º do Art. 166 da Constituição Federal, também afeta a aferição da eficácia das alocações com vistas aos Objetivos fundamentais da República, em particular aquele constante do inciso III do Art. 3.º da Carta Magna.

JUSTIFICAÇÃO

Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (Inciso III, Art. 3.º, CF/1988), é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Neste sentido, o orçamento federal, considerando-se a concentração da receita tributária na União, constitui-se no principal instrumento capaz de catalisador de recursos institucionais e financeiros dos demais entes da federação e do setor privado, capaz de induzir e coordenar esforços para a promoção do desenvolvimento sustentável, capaz de garantir inclusão social e redução das desigualdades sociais e regionais. Assim, a concentração de mais de 50% dos investimentos em dotações não regionalizadas, aumenta o poder discricionário das alocações, dificultando o monitoramento e a avaliação de desempenho e impacto.
A emenda a ser feita em seguida ao terceiro parágrafo do item "3. INVESTIMENTOS", na página 13, do Relatório Preliminar, tem, pois o objetivo de resguardar as obrigações e prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional e de seus integrantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2919	RANDOLFE RODRIGUES	AP	PSOL

DATA: 24/10/2011 — ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00173
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA 21 DE 64

TEXTO

Não obstante a potencialidade de um montante superior de transferências de recursos ao setor privado ser viabilizada pela possibilidade de alocações não classificadas na modalidade "50", constata-se que, comparativamente ao exercício de 2011, para o exercício de 2012, o PLOA expressa uma proposta de redução significativa dos investimentos para o conjunto dos Ministérios, a excessão dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Ministério do Meio Ambiente, sem indicar a que isto está relacionado, ainda que as maiores reduções incidam sobre os Ministérios dos Transportes e do Turismo, significativamente dois daqueles órgãos onde se verificaram mais denúncias de corrupção. Assim, deve-se propor que as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos estejam condicionadas à criação de uma instância de acompanhamento por organizações da comunidade onde serão aplicados os recursos, indicadas por esta, independentes do Governo e da entidade executora.

JUSTIFICAÇÃO

A execução de recursos da União, via transferências voluntárias à entidades privadas sem fins lucrativos , tem sido objeto de sucessivas denúncias de irregularidades, incluindo casos de desvio de finalidade, malversação, apropriação indébita,enriquecimento ilícito e outros delitos. Isto fundamentalmente ocorre pela ausência de mecanismos de controle social que assegurem ao contribuinte as condições para que, nos termos da Lei da Transparência, possa efetivamente acompanhar a execução do orçamento público. Por outro lado, tem se verificado que tais irregularidades são bastante reduzidas quando a própria comunidade, através de representantes indicados por ela, acompanha a execução de projetos e ações desenvolvida com recursos públicos.
A emenda aditiva proposta como novo parágrafo, em seguida ao segundo parágrafo do Item "9. TRANFERÊNCIAS PARA ENTIDAES PRIVADAS, do Relatório Preliminar tem o mesmo objetivo de induzir o "o maior acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos" diretamente pela população, proposto no item 10 (pag. 23), que trata da Emenda de Iniciativa Popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2919	RANDOLFE RODRIGUES	AP	PSOL

DATA 24/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00174
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paes Landim	PI	PTB

DATA: __/__/__

ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00175
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAES LANDIM	PI	PTB

DATA: 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

EMENDA - 00176
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
433	Fábio Trad	MS	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00177
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

'A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1. e seus subitens na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca retomar a prerrogativa do Congresso Nacional em representar o eleitorado brasileiro no debate de matérias relevantes à sociedade, inclusive na decisão de encaminhar a demandas colhidas durante o contato dos parlamentares com suas bases eleitorais.

Entendemos que a criação desta emenda fere frontalmente a Resolução nº 1/2006-CN, que prevê apenas as modalidades de emendas individuais, apresentadas pelos parlamentares (Deputados Federais e Senadores da República) e coletivas apresentadas pelas Comissões Temáticas permanentes do Congresso Nacional e pelas Bancadas de Deputados e Senadores de cada Unidade da Federação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00178
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se o item 36.3 à Parte B – Especial:

36.3.1
Prover a revisão dos planos de cargos e salários do Judiciário Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Há cinco anos os servidores públicos do Poder Judiciário Federal têm seus salários congelados. Desde 2009 tramitam na Câmara dos Deputados o PL 6613/2009 que ainda não fora aprovado na Comissão de Finanças e Tributação – CFT, por falta de orçamento. A comparação entre remuneração dos servidores dos Poderes Executivos e Legislativos com os servidores do Poder Judiciário demonstra disparidade verificando-se que o nível final da carreira de Analista Judiciário não atinge, sequer, o inicial das carreiras tomadas como referência. O que por outra vertente causa ainda a rotatividade calculada hoje em torno de 23% que resultam nos mais diversos problemas, sobretudo, aqueles que referem-se à celeridade e qualidade do serviço jurisdicional. A presente emenda visa então viabilizar meios justificados para que o relator geral do Orçamento da União para o ano de 2012 possa reparar esses danos fazendo justiça aos servidores do judiciário e propiciando, por outro lado, um serviço jurisdicional de qualidade, celeridade e excelência de que o nosso País necessita.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIROTO	MS	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA: Geo Giroto

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – PLPPA

EMENDA - 00179
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Incluir nova ação no item 17.1.1.1. do relatório preliminar:

i)1211 – Implantação da Infraestrutura Básica nos municípios da Região do Calha Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1985 o Programa Calha Norte vem trabalhando a faixa de fronteira no extremo norte do Brasil. O investimento em ações de estruturação das populações que habitam esta faixa é extremamente relevante para o desenvolvimento do País e para sua soberania. Este programa tem como foco, áreas fundamentais ao crescimento do Brasil, tais como saneamento básico, educação, saúde, energia, transporte e defesa.

Outro ponto que não se pode deixar a revelia é o numero de pessoas que o programa retira de situação de risco. Ele atende de forma direta as comunidades mais carentes do Brasil, ficando atrás somente de algumas áreas no nordeste. Estes e outros aspectos fazem com que esta iniciativa se torne uma das mais importantes ações dos governos estaduais por meio do apoio do governo federal.

Assim, propomos a inclusão da ação 1211 – Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da região do Calha Norte, entendendo ser impossível e incoerente mantê-la a margem da PLOA/2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2673	Deputada Teresa Surita	RR	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA: Teresa Surita

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00180
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	PTB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00181
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2012 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o subitem 17.1.XX:

"Ações decorrentes de transferências, fundo a fundo, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, para Urgência e Emergência, em Hospitais Municipais.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta Orçamentária, quando discrimina os valores a serem transferidos para os Estados e Municípios, prioriza somente a Atenção à Saúde de média e alta complexidade. Fica, portanto, o Valor de transferência pelo SUS para "Urgência e Emergência" sem o apoio do Governo Federal. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas de que visem redução de risco de morte de toda a população.
Não é possível, portanto, que a lei orçamentária descumpra esse mandamento constitucional, que textualmente, prevê acesso universal e igualitário, em todos os níveis na área da Saúde.
Não podemos permitir a continuidade do descaso com esses brasileiros, alçados à condição de cidadania incompleta.
Cabe à União assegurar recursos suficientes para assegurar o atendimento emergencial a toda população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON LEITÃO	MT	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00182
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº __28__/__2012__ - CN

PÁGINA: 54 DE 54

TEXTO

Altere-se o seguinte o item do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

Parte "B" – Parte Especial
III. Das Emendas Individuais
10. É fixado o limite máximo global de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

Propomos seja o limite global para apresentação e aprovação de emendas individuais, por mandato parlamentar, alterado de R$ 13 milhões para R$ 16 milhões.

A presente emenda visa permitir ao Parlamentar melhor atendimento às demandas apresentadas pelos Municípios constantes de sua base eleitoral, possibilitando a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, como também visa a conclusão de projetos no exercício proposto.

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. _____

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilson Leitão	MT	PSDB

DATA __/__/__ ASSINATURA _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00183
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

A: 1 DE 1

TEXT / TEXTO

B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

.....

Inclusão do texto:

17.1.1 o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A política de Defesa Nacional é um tema de interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira, que tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal.

Vai ao encontro das orientações governamentais e da política externa do País, na qual se fundamenta pela busca de solução pacífica para as controvérsias e pelo fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

A defesa de um país consiste, basicamente, no conjunto da capacitação profissional, armamentista e estrutural das Forças Armadas, com o objetivo de garantir a segurança do patrimônio natural e social, a dissuasão por meio da capacidade de combate e os compromissos internacionais, que culminam com a manutenção da soberania do estado nacional.

Dessa forma, essa importante missão é realizada pela atuação conjunta dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, responsáveis, respectivamente, pelas Defesas Marítima, Terrestre e Aeroespacial, sob a coordenação e comando do Ministro da Defesa, que articula o correto e competente emprego das Forças Armadas brasileiras.

O Brasil tem demonstrado, de forma consistente e clara, sua determinação em viver em paz e harmonia, segundo os princípios e as normas do direito internacional e em respeito aos compromissos assumidos na ONU entre as Nações Amigas. Para tanto, o País deve estar preparado para empregar os meios dissuasórios de defesa, capazes de manter a segurança do País e de garantir a soberania nacional.

A soberania de uma nação depende diretamente do convencimento de sua expressão militar, que é baseada no seu poder dissuasório.

Nesse sentido, as Forças Armadas brasileiras têm por missão constitucional defender a Pátria, garantir os poderes da União e manter a lei e a ordem.

Para tanto, há que se desenvolver as capacidades necessárias para que o País possa fazer valer suas decisões, respaldar a política externa e atuar de maneira afirmativa em suas áreas de interesse estratégico.

Assim, a inclusão do item 1.7.11 - "o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional", tem a intenção de permitir ao Relator-Geral do PLLOA-2012 e aos Membros Comissão Mista de Orçamento a apropriação de recursos às Ações Estruturantes das Forças Armadas por intermédio do Ministério da Defesa.

NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048 VALDIR RAUPP	RO	

ASSINATURA

DATA 25/10/11

ATA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00184
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | A 1 DE 1

TEXT TEXTO

B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

.....

Inclusão do texto:

17.1.1 a manutenção das atividades mínimas que garantam o cumprimento da missão constitucional e das atividades do Comando da Aeronáutica no valor de R$ 500 milhões.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 em parceria com a EMBRAER, classificado como Programa estruturante de solução nacional, que tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos, que executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e suprimento aéreo), SAR (Busca e Salvamento), estratégico como reabastecimento em voo, de apoio como evacuação médica, de misericórdia, além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira.

O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de equipamentos, trabalhando de forma integrada na planta da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

Considerando que hoje o Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 700 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 1.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 2.000 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 10.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva.

As análises de mercado presente no estudo da viabilidade de projeto KC-390, apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportação do KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, nas peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno na forma de royalties.

Assim, em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, para aproveitar essa janela de oportunidade de mercado e de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia em diversos setores, temos a sensação de que tamanhos esforços dispendidos até aqui não terão efeitos, e a certeza que a base da indústria de defesa nacional não será efetivamente beneficiada, se medidas e esclarecimentos não forem tomadas e dados no sentido de adequar o orçamento anual de 2012 para valores próximos do necessário ao cumprimento fiel do cronograma planejado para o próximo ano.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vs. Exas. da CMO na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390, apropriando ao respectivo programa no PLOA 2012 o valor de R$ 500 milhões.

NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048 Senador Valdir Raupp	RO	

DATA 25/10/11 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00185
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
(...)
17.
(...)
17.1
(...)

17.1.11 – possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de R$ 1.397,5 milhões."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentaria 74907 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional – MIN (R$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

Vale registrar que no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária	Valor (R$)
74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	1.919.701.760
74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	1.919.701.760
74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nosdeste - FNE	5.759.105.752

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WELLINGTON A. FAGUNDES	MT	PR

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL – CMO – Fls. 69

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00186
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Guilherme Mussi	SP	

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00187
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 31 da Parte B - Parte Especial do Relatório Preliminar.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa excluir o item 31, pois as emendas de despesas ao PAC serão priorizadas somente se acrescerem à dotação proposta pelo Poder Executivo. A proposta de emenda de inclusão, de iniciativa do Poder Legislativo, estará limitada à obtenção do Superávit Primário, restringindo a iniciativa legítima parlamentar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00188
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 10 da Parte B – Parte Especial do Relatório Preliminar:

10. É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa atualizar o valor das emendas individuais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00189
PL 028/2011-CN
ESJ Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 17 da Parte B- parte Especial do Relatório Preliminar:

17. É vedada a apresentação de emendas de relator tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas de relator devem ser utilizadas somente para corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal; e para recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00190
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR;
Item 17
Subitem 17.1.1.1.
i) 20KM - Fomento a projetos culturais na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário .

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir recursos orçamentários à LOA 2012 para implementação de políticas públicas prioritárias para fomento a projetos culturais na área do livro, da leitura e conhecimento científico, artístico e literário nos municípios, a partir da indicação de emenda de iniciativa popular, conforme as alíneas do subitem 17.1.1.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00191
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/_2011- CN	PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V – DAS EMENDAS DE RELATOR
Item 17

17.1.14 - para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição dos subsídios das reestruturações das carreiras, reajustes das remunerações e vantagens dos membros dos poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais conforme os PLs nº 7.749/2010, 2.197/2011, 7.753/2010, 2.198/2011, 6.613/2009, 6.697/2009, 2.199/2011, 2.167/2011, 1.863/2011, 2.200/2011, 2.201/2011, 2.202/2011, 5.279/2009, e a Mensagem nº 355/2011.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da desvalorização monetária dos subsídios das remunerações e vantagens dos membros dos poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais, é que propomos a presente emenda para dotar a LOA de previsão legal para possíveis correções e reajustes.

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. ____

Emenda - 191

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

Entregue na CMO por Juliana

ponto nº 218628 em 25/10/2011

Recebido por _____

em ___/___/___ às _____

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00192
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/_2011- CN

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR
Item 17

17.1.13 - para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto do PL nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725.705,00 suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81% nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871,00 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

emenda 192

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
/ /	

Entregue na CMO por Juliana

ponto nº 218628 em 25 / 10 / 2011

Recebido por _____

em ___/___/___, às _____

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2012

ESF

EMENDA - 00193
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** (TEXT / TEXTO)

A: 1 DE 1

B- PARTE ESPECIAL

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

.....

Inclusão do texto:

17.1.1 o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A política de Defesa Nacional é um tema de interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira, que tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal.

Vai ao encontro das orientações governamentais e da política externa do País, na qual se fundamenta pela busca de solução pacífica para as controvérsias e pelo fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

A defesa de um país consiste, basicamente, no conjunto da capacitação profissional, armamentista e estrutural das Forças Armadas, com o objetivo de garantir a segurança do patrimônio natural e social, a dissuasão por meio da capacidade de combate e os compromissos internacionais, que culminam com a manutenção da soberania do estado nacional.

Dessa forma, essa importante missão é realizada pela atuação conjunta dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, responsáveis, respectivamente, pelas Defesas Marítima, Terrestre e Aeroespacial, sob a coordenação e comando do Ministro da Defesa, que articula o correto e competente emprego das Forças Armadas brasileiras.

O Brasil tem demonstrado, de forma consistente e clara, sua determinação em viver em paz e harmonia, segundo os princípios e as normas do direito internacional e em respeito aos compromissos assumidos na ONU entre as Nações Amigas. Para tanto, o País deve estar preparado para empregar os meios dissuasórios de defesa, capazes de manter a segurança do País e de garantir a soberania nacional.

A soberania de uma nação depende diretamente do convencimento de sua expressão militar, que é baseada no seu poder dissuasório.

Nesse sentido, as Forças Armadas brasileiras têm por missão constitucional defender a Pátria, garantir os poderes da União e manter a lei e a ordem.

Para tanto, há que se desenvolver as capacidades necessárias para que o País possa fazer valer suas decisões, respaldar a política externa e atuar de maneira afirmativa em suas áreas de interesse estratégico.

Assim, a inclusão do item 1.7.11 - "o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional", tem a intenção de permitir ao Relator-Geral do PLLOA-2012 e aos Membros da Comissão Mista de Orçamento a apropriação de recursos às Ações Estruturantes das Forças Armadas por intermédio do Ministério da Defesa.

NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357 SENADOR Inácio ARRUDA	CE	PC DO B

DATA 1/1 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

I

EMENDA - 00194
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. _____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESI

EMENDA - 00195
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR
Item 17

17.1.12 – a alocação de recursos para ações diretamente relacionadas à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 nas áreas de transporte e infraestrutura urbana, especificamente nas cidades-sede do torneio e respectivas regiões metropolitanas/RIDE.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa consignar recursos para ações relacionadas à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014, nas áreas de transportes e infraestrutura urbana, especificamente nas cidades-sede e regiões metropolitanas/RIDE da realização dos respectivos jogos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00196
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESI

EMENDA - 00197
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR;
Item 17
Subitem 17.1.1.1.
j) 20KR - Instalação e modernização de bibliotecas públicas..

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir recursos orçamentários à LOA 2012 para implementação de políticas públicas prioritárias para instalação e modernização de bibliotecas públicas nos municípios, a partir da indicação de emenda de iniciativa popular, conforme as alíneas do subitem 17.1.1.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00198
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012.
V- DAS EMENDAS DE RELATOR
Item16
16.3 - **avaliar as despesas com pessoal e encargos constantes da proposta orçamentária, em especial no tocante às alterações de gasto com pessoal propostas no anexo de que trata o art. 78 da LDO 2012, bem como verificar a observância do exigido pelo dispositivo quanto á fundamentação legal para as alterações em gasto com pessoal por ele autorizadas, com a correspondente dotação.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer também aos relatores setoriais a possibilidade de avaliar as despesas com pessoal e encargos constantes da proposta orçamentária, em especial no tocante às alterações de gasto com pessoal propostas no anexo de que trata o art. 78 da LDO 2012, bem como verificar a observância do exigido pelo dispositivo quanto á fundamentação legal para as alterações em gasto com pessoal por ele autorizadas, com a correspondente dotação.

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

Em 198

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00199
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se o seguinte item ao Parecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamentária para 2012:
V- DAS EMENDAS DE RELATOR
Item 17

17.1.11 – a reestruturação e reajuste da remuneração de membros dos Poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda reitera as prerrogativas do Relator-Geral inscritas na LOA 2011, com objetivo de garantir recursos orçamentários necessários à reestruturação e reajuste da remuneração dos membros dos Poderes da União, agentes políticos e de servidores públicos federais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00200
E
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	1 DE 1

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA	ASSINATURA
1/1	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00201
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE NA PARTE "GERAL A – V – 2", o seguinte parágrafo:

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2829	POLICARPO	DF	PT

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO FIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00202
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 DE 1

TEXTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ITEM 25.2 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR

25.2. Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: 13.475.900,00 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e novecentos mil reais), assegurando que o montante de R$ 1.467.215.917,53 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quinze mil reais e cinquenta e três centavos) seja destinado para despesas decorrentes das duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, para atender ao impacto da aprovação do PL nº 6.613, de 2009 - Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2829	POLICARPO	DF	PT

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00203
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

1 DE 1

TEXTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ITEM 25.2 DA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR

25.2. Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: 13.475.900,00 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e novecentos mil reais), assegurando o montante de R$ 85.002.524,00 (oitenta e cinco milhões, dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais) para despesas decorrentes da aprovação do PL nº 319, de 2007, que altera a denominação "Carreiras Judiciárias" para "Carreira Judiciária" dos servidores do Judiciário da União, que será constituída dos cargos efetivos de Analista, Técnico e Auxiliar Judiciário.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir recursos, já neste parecer preliminar à proposição legislativa em tramitação no Congresso Nacional que tem por objeto possibilitar aos órgãos do Poder Judiciário uma adequada regulamentação e aplicação do instituto legal, obedecendo aos princípios constitucionais e ao ordenamento jurídico vigente, preservando e respeitando o entendimento construído no âmbito do Poder Judiciário desde o ano de 2003, quando se iniciaram os trabalhos para elaboração da proposta de Planos e Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário.
Os recursos orçamentários destinam-se a compensar o impacto orçamentário-financeiro da aprovação das proposições e viabilizar a aprovação do projeto citado pela Comissão de Finanças e Tributação quanto a sua adequação orçamentária e financeira.
Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.
Esperamos o apoio de nossos pares para tão legítimo pleito em face da evidente defasagem dos subsídios e remunerações pagas hoje no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2829	POLICARPO	DF	PT

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00204
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a seguinte nova redação ao item 17.1.4 do Relatório Preliminar do PLN n. 28/2011:

"17.1.4 - adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes em função de avaliação a ser procedida nos termos do item 36.3 deste Relatório, com a alocação de R$ 1.467.215.917,53 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, dos efeitos financeiros, em 2012, do Projeto de Lei 6613, de 2009 - Planos de Carreira do Poder Judiciário;"

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2829	POLICARPO	DF	PT

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00205
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
(...)
17.
(...)
17.1
(...)

17.1.11 – possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de R$ 1.397,5 milhões."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentaria 74907 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional – MIN (R$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

Vale registrar que no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária	Valor (R$)
74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	1.919.701.760
74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	1.919.701.760
74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nosdeste - FNE	5.759.105.752

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. ROBERTO ROCKEMBERG	DF	PSB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00206
E. **PL 028/2011-CN**
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se ao item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. adequação de dotações decorrentes da aprovação do Plano Nacional de Educação estabelecido no Projeto de Lei nº 8.035/2010.;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações do Ministério da Educação no sentido de adequá-las às necessidades decorrentes da aprovação do Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020, estabelecido no Projeto de Lei nº 8.035/2010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGÉRIO MARINHO		PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	X

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00207
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
VII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELAS RELATORIAS SEOTIRIAIS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(...)
30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total programado, podendo incidir em qualquer percentual em cada subtítulo, para programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), e de no máximo 20% (vinte por cento), quando programação com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca retomar a disponibilidade de recursos passíveis de utilização pelos Relatores Setoriais a níveis de anos anteriores, viabilizando o melhor atendimento das emendas coletivas por estes relatores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGÉRIO MARINHO		PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00208
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Incluam-se os subitens "i" e "j" ao item 17.1.1.1 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
17.1.1.1
...
i) 2184 – Ampliação e Manutenção de Conexão à Internet para Inclusão Digital; e
j) 8960 – Apoio à Implantação e à Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca incluir no rol de ações beneficiadas pelas emendas de iniciativa popular a área de ciência e tecnologia, notadamente nas ações para implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos e para Ampliação e Manutenção de Conexão à Internet para Inclusão Digital.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGÉRIO MARINHO		PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00209
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR
(...)
17.1.xx. adequação de dotações decorrentes da sanção do Projeto de Lei Complementar nº 306/2008, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 20/2000;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca disponibilizar fonte de recursos suficiente para que o Relator Geral promova a adequação necessária às dotações do Ministério da Saúde de forma a atender a regulamentação da EC nº 20/2000 por meio da sanção do Projeto de Lei Complementar nº 306/2008, especialmente na hipótese do Senado Federal rejeitar as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados no que tange à determinação do piso de aplicação em ações e serviços públicos de saúde no âmbito da União, que poderá passar a ser de 10% da Receita Corrente Bruta do Governo Federal, implicando em um acréscimo de cerca de R$ 34,0 bilhões ao setor.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROGÉRIO MARINHO		PSDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00210
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se na Parte "B" do Relatório, no item 17.1.1 o seguinte subitem:

e) municípios de 50.001 até 100.000 habitantes, R$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do relatório apresentado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WELLINGTON ROBERTO	PB	PR

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00211
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se na parte Geral –A –V – 2, o seguinte parágrafo:

Ficam assegurados recursos no Orçamento de 2012 para a recomposição das perdas do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, conforme previsto nas Propostas Orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União, encaminhada através da Mensagem Presidencial nº 355, de 2 de setembro de 2011, ao Congresso Nacional. A recomposição será diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda pretende alterar o relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, conforme previsto nas Propostas Orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União, uma vez que tais recursos não constam do projeto inicialmente enviado pelo Poder Executivo, não obstante o encaminhamento da Mensagem Presidencial nº 355, de 2 de setembro de 2011, ao Congresso Nacional.

Desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725,705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WELLINGTON ROBERTO	PB	PR

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00212
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;
17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;
17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;
17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00213
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
(...)
17.
(...)
17.1
(...)

17.1.11 – possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de R$ 1.397,5 milhões."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentaria 74907 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional – MIN (R$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

Vale registrar que no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária	Valor (R$)
74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	1.919.701.760
74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	1.919.701.760
74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nosdeste - FNE	5.759.105.752

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1945	Deputado Geraldo Resende	MS	PMDB

DATA: 25/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00214
E
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ____28____/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

10.1. No mínimo o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:

a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls._____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00215
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Emenda aditiva à Parte "B" - Parte Especial do Relatório Preliminar do Projeto de Lei nº 28/2011-CN, que trata Lei Orçamentária para 2012.

26000 - Ministério da Educação

26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

2030 8790 0001 Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - Nacional (Seq: 2946)

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

a) ...

b) ...

...

2030 8790 0001 **Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos**

JUSTIFICAÇÃO

A tramitação do Orçamento Geral da União, por iniciativa do deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP), relator-geral da LOA 2012, traz uma grande novidade: os pequenos municípios poderão, de forma direta, democrática e transparente, discutir e escolher as ações prioritárias da União para sua cidade. A escolha do recorte populacional é especialmente acertado, pois abrange populações carentes dessa formidável oportunidade de exercício da cidadania.

Envolver população, câmaras e prefeituras na priorização de ações é oferecer um apoio nunca antes visto neste país. É mesmo uma novidade alvissareira.

Considerando a realidade dos pequenos municípios, carentes de tudo e com poucos recursos para assistir adequadamente suas populações, cumpre a presente emenda, a função de levar à discussão aos municípios a possibilidade de diminuir seus índices de analfabetismo.

Os prefeitos, diante das inúmeras dificuldades que encontram para atender as demandas de suas administrações, não raro optam por fechar as salas de EJA, prolongando *sine dia* a situação de analfabetismo em que se encontra parte de seus munícipes.

Os números são alarmantes: no Ceará, por exemplo, o índice de analfabetismo é de 18,8%; são 1.177.656 pessoas que não sabem ler nem escrever. No Nordeste, a marca é de 19,1%. São muitos brasileiros e brasileiras alijadas de um direito elementar, inconcebível para um mundo globalizado.

As ações oferecidas pelo Exmº Sr. Relator são todas de infraestrutura física, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida nos pequenos municípios, mas é também imprescindível direcionar esforços para promover o resgate de uma dívida histórica, principalmente para com a população do interior, em oportunizando o mais possível a cobertura de EJA, independente e para além das ações já previstas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Guimarães	CE	PT

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00216
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclusão do seguinte item:

xxx. Os Relatores Setoriais poderão utilizar os eventuais saldos financeiros verificados após a entrega de seus relatórios para o atendimento de destaques nas respectivas Áreas Temáticas.

JUSTIFICAÇÃO

. Justificativa:

A presente emenda tem por finalidade tornar claro que os Relatores Setoriais poderão utilizar seus saldos para atender os destaques apresentados em suas áreas de atuação. Em processos anteriores, embora o Regimento Comum seja claro a respeito (art. 49, § 1º), houve o entendimento de que os saldos não poderiam ser apropriados para atendimento de destaque, uma vez tenha a CMO votado o Relatório.Ora, a votação da CMO torna imutável apenas a parte não destacada oportunamente. Querer exigir, como se exigiu, que os destaques sejam atendidos apenas com os recursos nele previstos é um excesso, porque a orientação geral sempre seguiu no sentido de que as emendas indiquem como fonte de cancelamento a reserva de contingência, salvo no caso das de remanejamento.

O processo dos destaques tem de ser viável e somente será viável se puder ter conseqüência, que, no caso, é a possibilidade de atendimento. Não havendo oura alternativa, deve-se possibilitar aos Relatores Setoriais o uso dos eventuais saldos financeiros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00217
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

No item 17.1.1., dê-se a seguinte redação:

17.1.1. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios,conforme Anexo V, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites **financeiros máximos**:

JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

A emenda tem por finalidade tanto ajustar o valor total de cada emenda ao custo efetivamente estimado da despesa, quanto tornar claro que os limites se referem a um teto e não a um valor de partida. A redação original dá margem a interpretações equívocas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls._____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00218
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclusão das seguintes alíneas no item 17.1.1.1.:

i) 8362 – Apoio a iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial; e

j) 8843 – Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

As ações em apreço merecem a atenção do Congresso Nacional, haja vista o enorme apelo junto às comunidades beneficiárias. A questão racial e a inserção definitiva das mulheres nos mercados são questões muito presentes a serem tratadas com recursos públicos constantes dos orçamentos.

A inclusão das referidas ações apenas aumenta o leque de possibilidades que os municípios terão para realizar suas escolhas na aplicação dos recursos ora ofertados pelo Relatório Preliminar, pelo que a emenda merece ser acolhida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA: __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00219
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

No item 17.1.1.2., dê-se a seguinte redação:

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com **os Relatores Setoriais,** as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado**, quando não cumpridas as disposições do item 17.1.1.3. deste Parecer**;

JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

Incluir as Relatorias Setoriais no processo alocativo, vez que também são responsáveis pelo processo de ajuste nas políticas públicas constantes do orçamento. Além disso, a emenda tem por finalidade deixar claro que a atuação dos atores mencionados só terá sentido, quando não cumpridas as formalidades previstas no item 17.1.1.3., pois, se forem cumpridas, com a decisão municipal da escolha da ação orçamentária no prazo estabelecido, não terão mais o que fazer.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA: 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00220
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.
10.1. No mínimo o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:
a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1649	DEPUTADO PEDRO NOVAIS	MA	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00221
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;

17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;

17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1649	DEPUTADO PEDRO NOVAIS	MA	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZ...

EMENDA - 00222
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Item 17 do Relatório Preliminar, parte "B", o seguinte novo subitem:

17.1.12 - alocação de recursos, no montante de R$ 2.845.769.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), necessários à implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL 6613/2009.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão foi encaminhado ao Congresso Nacional para atualização salarial dos servidores do Poder Judiciário em 2009, onde aguarda deliberação até a presente data.

O Poder Judiciário da União, em sua proposta orçamentária, incluiu a previsão de recursos para implementação do plano de carreira no ano de 2012, porém o Poder Executivo não inclui na Proposta Orçamentária, enviada ao Congresso em 31 de agosto, os recursos indispensáveis à implementação do projeto em questão.

No inicio de setembro, entretanto, o Poder Executivo encaminhou formalmente para exame do Poder Legislativo a proposta orçamentária integral do Judiciário, incluindo a previsão de gasto com o plano de carreira.

A presente emenda objetiva reservar R$ 2.845.769.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), para implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Judiciário em 2012, em duas parcelas, sendo uma de R$ 853.731.000,00 (oitocentos e cinqüenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de janeiro a junho e outra de R$ 1.992.038.000,00 (hum bilhão, novecentos e noventa e dois milhões e trinta e oito mil reais) para o período de julho a dezembro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO PEREIRA DA SILVA		PDT / SP

DATA: 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls:

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00223
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Item 17 do Relatório Preliminar, parte "B", o seguinte novo subitem:

17.1.11 - alocação de recursos, no montante de R$ 3.125.383.000,00 (três bilhões, cento e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil reais), destinados à implementação de 50% dos custos totais dos planos de carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, de que tratam os projetos de lei nºs 6613 e 6697, ambos de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos em questão foram encaminhados ao Congresso Nacional para atualização salarial dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público em 2009, onde aguardam deliberação até a presente data.

O Poder Judiciário da União e o Ministério Público da União, em suas propostas orçamentárias, incluíram a previsão de recursos para implementação dos referidos planos de carreiras no ano de 2012, porém o Poder Executivo não inclui na Proposta Orçamentária, enviada ao Congresso em 31 de agosto, os recursos indispensáveis à implementação dos projetos em questão.

No inicio de setembro, entretanto, o Poder Executivo encaminhou formalmente para exame do Poder Legislativo as propostas orçamentários integral do Judiciário e do Ministério Público, incluindo a previsão de gasto com os planos de carreiras.

A presente emenda objetiva reservar os recursos necessários para a implementação de 50% do valor total dos planos, em duas parcelas em 2012, sendo a primeira a partir de janeiro e a segundo a partir de julho, o que totaliza R$ 3.125.383.000,00. Os recursos serão distribuídos de acordo com os parágrafos abaixo.

No caso do projeto de lei 6613/2009, dos servidores do Poder Judiciário, o montante necessário para implementar 50% do plano em 2012, será de R$ 2.845.769.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), sendo R$ 853.731.000,00 (oitocentos e cinqüenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de janeiro a junho e R$ 1.992.038.000,00 (hum bilhão, novecentos e noventa e dois milhões e trinta e oito mil reais) para o período de julho a dezembro.

No caso do projeto de lei 6697/2009, dos servidores do Ministério Público da União, o montante necessário para implementar 50% do plano em 2012, será de R$ 279.614.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil reais), sendo R$ R$ 83.883.000,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) para o período de janeiro a junho e R$ 195.731.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de julho a dezembro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Pereira da Silva		PDT/SP

DATA 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, OR

EMENDA - 00224
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

QUETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMIN DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Item 17 do Relatório Preliminar, parte "B", o seguinte novo subitem:

17.1.13 – alocação de recursos, no montante de R$ 279.614.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil reais), necessários à implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Ministério Público da União, de que trata o PL 6697/2009.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão foi encaminhado ao Congresso Nacional para atualização salarial dos servidores do Ministério Público em 2009, onde aguarda deliberação até a presente data.

O Ministério Público da União, em sua proposta orçamentária, incluiu a previsão de recursos para implementação do plano de carreira no ano de 2012, porém o Poder Executivo não inclui na Proposta Orçamentária, enviada ao Congresso em 31 de agosto, os recursos indispensáveis à implementação do projeto em questão.

No inicio de setembro, entretanto, o Poder Executivo encaminhou formalmente para exame do Poder Legislativo a proposta orçamentária integral do Ministério Público da União, incluindo a previsão de gasto com o plano de carreira.

A presente emenda objetiva reservar R$ 279.614.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil reais) para a implementação de 50% do plano de carreira dos servidores do Ministério Público da União em 2012, em duas parcelas, sendo R$ R$ 83.883.000,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) para o período de janeiro a junho e R$ 195.731.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e um mil reais) para o período de julho a dezembro

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO PEREIRA DA SILVA		PDT/SP

DATA 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00225
PL 028/2011-CN
ES Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAUDERNEY AVELINO	AM	DEM

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CMO FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00226
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPRIMA-SE O ITEM 17.1.1 – PARTE ESPECIAL e ACRESCENTE-SE O ITEM 16 PARTE IV DA PARTE ESPECIAL RENUMERANDO OS DEMAIS

16. A bancada deverá apresentar 1 (uma) emenda para implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, cujo o valor total atenderá os municípios conforme indicativos do **Anexo V**, observados os seguintes limites:

a) Municípios com até 5.000 habitantes, R$ 300.000,00;

b) Municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R$ 400.000,00;

c) Municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R$ 500.000,00; e

d) Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R$ 600.000,00

16.1 - Os recursos deverão ser alocados na modalidade de aplicação 40 (municípios) ou 71 (transferência a consórcio público) em uma das seguintes ações:

a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;

b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;

c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;

d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;

e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);

f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;

g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e

h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

16.1.1 – As emendas apresentadas na modalidade 71 (transferência a consórcio público) deverão indicar na sua justificativa quais os consórcios a serem contemplados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos no OGU 2012 para implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos municípios com até 50.000 habitantes, devendo ser indicadas em consenso entre a Bancada.
Além do mais abre a possibilidade de contemplar consórcio público, o que facilitará a execução em diversas regiões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALEX CANZIANI	PR	PTB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.:

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00227
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

PÁGINA: 1 de 1

TEXTO

Inclua-se no item 17.1.1.1, referente a "Parte B do Relatório Preliminar do Orçamento, a seguinte alínea:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

.....

i) 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

JUSTIFICAÇÃO

O apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado apresenta grande relevância no âmbito da política de desenvolvimento regional sustentável e poderá favorecer as iniciativas governamentais de municípios com população até 50 mil habitantes.

Identificação do programa e descrição da ação:

Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Objetivo:	Fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação da infra-estrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.
Finalidade:	Melhorar a qualidade de vida nos municípios localizados nas regiões estagnadas proporcionando dinamização das economias locais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO CLAUDIO PUTY	PA	PT

DATA: _/_/_

ASSINATURA: Claudio Puty

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00228
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN** | 1 de 1

TEXTO

Inclua-se no item 17.1.1.1, referente a "Parte B do Relatório Preliminar do Orçamento, a seguinte alínea:

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

.....

j) 8891 – Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais

JUSTIFICAÇÃO

O apoio a projetos de infraestrutura e serviços em territórios rurais compreende uma iniciativa de grande relevância no âmbito da política de desenvolvimento rural e em muito poderá favorecer as iniciativas governamentais de desenvolvimento econômico e social em municípios com população até 50 mil habitantes.

Identificação do programa e descrição da ação:

Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

Ação 8991 – Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais

Objetivo: Apoio a projetos territoriais e intermunicipais para implantação e expansão dos investimentos em obras de infraestrutura que beneficiem coletivamente os agricultores familiares e as redes de cooperação e assistência técnica.

Finalidade: Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais, ao fortalecimento da gestão social do processo de desenvolvimento nas suas múltiplas dimensões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO CLAUDIO PUTY	PA	PT

DATA: __/__/__

ASSINATURA: Claudio Puty

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00229
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
(...)
17.
(...)
17.1
(...)

17.1.11 – possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de R$ 1.397,5 milhões."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentaria 74907 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional – MIN (R$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

Vale registrar que no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária	Valor (R$)
74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	1.919.701.760
74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	1.919.701.760
74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nosdeste - FNE	5.759.105.752

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOUAIR ARANTES		

DATA: __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00230
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Modificar na Parte Especial B
V – DAS EMENDAS DO RELATOR
17.1.1.:
.....

EMENDA COM NOVA REDAÇÃO
17.1.1.:
.....
e) municípios de 50.001 até 80.000 habitantes, R$ 700.000,00;
f) municípios de 80.001 até 100.000 habitantes, R$ 800.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a contemplar os municípios com até 100.000 habitantes, medida mais do que justa, pois necessitam dos mesmos tratamentos orçamentários dado aos municípios com até 50.000 habitantes.
Essa medida de justiça permitirá políticas públicas efetivas com a participação da sociedade das cidades de pequeno porte, pois até 100.000 habitantes podem ser consideradas assim.
Com a aprovação desta emenda estaremos descentralizando o orçamento e fazendo justiça social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2821	WILLIAM DIB	SP	PSDB

DATA 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00231
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

JETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

ACRESCENTE-SE O ITEM 10 PARTE II DA PARTE ESPECIAL RENUMERANDO OS DEMAIS OU ONDE COUBER

10. As emendas coletivas para Regiões Metropolitanas ou RIDE poderão contemplar modalidade de aplicação 40 (municípios).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo o atendimento direto dos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas ou RIDE, o que facilitará a execução orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00232
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

10.1. No mínimo o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:

a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	André Zacharow	PR	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00233
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;
17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;
17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;
17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANDRÉ ZACHAROW	PR	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00234
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

No item 30.1., dê-se a seguinte redação:

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de 40% (~~vinte~~ **quarenta** por cento) do total programado, ~~sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação~~ **podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual,** para programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), e de no máximo ~~1~~30% (~~dez~~ **trinta** por cento), quando programação com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;

JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

Dar margem aos Relatores Setoriais, tanto para atendimento das emendas como para correção de eventuais distorções verificadas nas programações. No caso das programações com RP 3, nossa proposta se coaduna com a margem que o Poder Executivo dispõe para abrir crédito suplementar por decreto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00235
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

:TA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

No item 30.2., dê-se a seguinte redação:

30.2. o total dos cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terá como limite global o percentual de 240% (~~vinte~~ **quarenta** por cento) do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado.

JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

Dar margem aos Relatores Setoriais, tanto para atendimento das emendas, como para correção de eventuais distorções verificadas nas programações

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

EMENDA - 00236
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011- CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

No item 17.1.1.4., dê-se a seguinte redação:

17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item ~~anterior~~ **17.1.1.3 sem adoção das formalidades no prazo estabelecido**, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, **na ação 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública, na ação 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil, na ação 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres ou na ação 8843 – Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres, nos termos do disposto no item 17.1.1.2, que contará com a participação dos Relatores Setoriais.**

JUSTIFICAÇÃO

Justificativa:

A emenda em apreço tem por finalidade dar oportunidade de escolhas à CMO, em relação às ações que beneficiarão os Municípios, no caso de inércia destes no prazo estipulado. Além disso, visa incluir as Relatorias Setoriais no processo alocativo, vez que também são responsáveis pelo processo de ajuste nas políticas públicas constantes do orçamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2357	Senador Inácio Arruda	CE	PCdoB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00237

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PL 028/2011-CN
E Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 028/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 10 parte geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
j) Apoio às ações em Zonas de Fronteira;
k) Estudos para mapeamento de áreas de risco;"

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sandra Rosado	RN	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	Sandra Rosado

CONGRESSO NACIONAL CMO FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00238
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR);**"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sandro Rosado	RN	PSB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA: Sandra Rosado

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00239
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2012- CN

PÁGINA: 01 DE 03

TEXTO

Inclua-se no anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), os seguintes dispositivos:

Incluir o **Ministério da Integração Nacional** como Área e Subárea Temática nas Comissões de **Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio** da Câmara dos Deputados e de **Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; Agricultura e Reforma Agrária;** e **Serviços de Infraestrutura** do Senado Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sandra Rosado	RN	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	Sandra Rosado

CONGRESSO NACIONAL
CMO
FLS.

EM-237

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atualizar o Anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011, para adequar as áreas temáticas das Comissões da Câmara e do Senado Federal à nova estrutura do Ministério da Integração Nacional.

O MI, a partir de 2011, passou a ter novas atribuições, conquanto disposto no Decreto nº 7472, de 4 de maio do corrente, ampliando, sobremaneira, suas tarefas administrativas.

Posto isto, sugere-se, por meio desta, a atualização do Anexo à Resolução nº1/96.

Assim, para atender à temática da Comissão de Desenvolvimento Econômico da CD e Assuntos Econômicos do SF, o Decreto reserva, in verbis:

"Art. 8o À Secretaria de Desenvolvimento Regional compete:

I - conduzir o processo de formulação, implementação, avaliação e controle da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política de Ordenamento Territorial;

II - promover a articulação de ações direcionadas à integração nacional e ao desenvolvimento regional, bem como a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento regional;

III - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de ordenação territorial e a integração das economias regionais;

IV - propor, em conjunto com a Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais, diretrizes e orientações gerais, em consonância com a PNDR e os planos regionais de desenvolvimento, para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE, do Norte - FNO e do Centro-Oeste - FCO, e dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da PNDR, em articulação com as Superintendências de Desenvolvimento Regional;

V - apoiar e acompanhar as entidades vinculadas ao Ministério, na elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento e na implementação de seus programas e ações;

VI - propor, de comum acordo com o órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e com as Superintendências de Desenvolvimento Regional, as metodologias para que os ministérios setoriais prestem as informações relativas aos programas e ações sob suas responsabilidades, nas suas respectivas áreas de atuação, objetivando o alinhamento com o modelo de gestão do plano plurianual e com a PNDR;

VII - administrar o Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional - SIDR, em âmbito nacional, com o objetivo de monitoramento e avaliação dos planos, programas e ações da PNDR;

VIII - promover ações de estruturação e inclusão socioeconômica, visando ao desenvolvimento regional e territorial, em consonância com a PNDR;

IX - promover a articulação e a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual e municipal, assim como o setor privado e a sociedade civil em consonância com a PNDR; e

X - promover, em apoio à ação do Ministério da Integração Nacional, iniciativas no campo da cooperação internacional em políticas regionais e de ordenamento territorial."

Para a inclusão na Comissão de Assuntos Sociais do SF, reserva o art. 10 da mesma espécie legal:

"Art. 10. Ao Departamento de Gestão de Programas de Desenvolvimento Regional compete:

I - implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão socioprodutiva nas várias escalas territoriais em consonância com a PNDR;

II - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com órgãos e entidades do Ministério e com os demais órgãos da administração federal, dos estados e dos municípios e com a sociedade civil, bem como realizar parcerias visando promover e apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos;

III - identificar os potenciais endógenos das regiões e territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, visando dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão socioeconômica de territórios à dinâmica produtiva nacional;

IV - incentivar o fortalecimento da base socioeconômica territorial e regional, bem como sua diversificação, a partir do adensamento de cadeias produtivas, fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e manejo sustentável dos recursos naturais, para promover a geração de emprego e renda;

V - implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão socioeconômica na faixa de fronteira; e

VI - promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs."

CONGRESSO NACIONAL
CMO

Para a Comissão de Agricultura do Senado, o assunto está, cabalmente, citado na nova Secretaria Nacional de Irrigação. Senão, vejamos:

"Art. 18. À Secretaria Nacional de Irrigação compete:

I - promover a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política nacional de irrigação e seus instrumentos, integrados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e às demais políticas afins;

II - promover a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento da agricultura irrigada;

III - coordenar a elaboração do plano plurianual, da programação orçamentária e financeira e acompanhar a sua execução;

IV - promover os negócios da agricultura irrigada;

V - promover a implementação de projetos de irrigação e drenagem agrícola;

VI - promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola; e

VII - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação."

Para a Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado, o assunto está tratado, além das demais Secretarias, nas de Secretaria Infraestrutura Hídrica. Senão, vejamos:

"Art. 15. À Secretaria de Infraestrutura Hídrica compete:

I - orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos;

II - apoiar a construção, operação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica;

III - propor e regulamentar a concessão da implantação, operação e manutenção de obras públicas de infraestrutura hídrica;

IV - promover o aprimoramento e a integração dos sistemas, para melhor aproveitamento da disponibilidade de recursos hídricos nacionais; e

V - participar da formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional."

Laudia Rosado

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00240

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES]

PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 16 do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
16.
(...)
16.1.3 – ajustar, por erro e omissão, os valores da ação "Apoio a Obras Preventivas de Desastres", na rubrica prevenção a desastres e mapeamento de áreas de riscos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar correção necessária para assegurar o cumprimento de Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sandra Rosado	RN	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	Sandra Rosado

CONGRESSO NACIONAL
CMO
FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00241
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;

17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;

17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;

17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO MAGALHÃES	MG	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00241
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;
17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;
17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;
17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO MAGALHÃES	MG	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

5 CMO fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00242
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

10. É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

10.1. No mínimo o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) deverão ser destinados a municípios com menos de 50 mil habitantes, na modalidade 40 (quarenta), nas seguintes ações:

a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Suprima-se o item 17.1.1.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o exíguo prazo para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, esta emenda visa distribuir os recursos reservados para apresentação de emendas de iniciativa popular para que cada parlamentar possa apresentar essas emendas e beneficiar os municípios brasileiros abaixo de 50 mil habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO MAGALHÃES	MG	PMDB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

I

EMENDA - 00243
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº **28 / 2011** - CN

PÁGINA: 01 DE 02

TEXTO

Submetam-se as seguintes alterações na Parte Especial do presente Parecer Preliminar, conforme se segue:

1. Inclua-se o seguinte novo item em:

"II. DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

...

10. Emendas de iniciativa popular viabilizarão a implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação de até 2 (duas) emendas por município, obedecidos os seguintes regramentos:

10.1. Serão observados os seguintes limites para as emendas de iniciativa popular, conforme as previsões constantes do Anexo V:

a) municípios com até 5.000 habitantes, R$ 300.000,00;

b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R$ 400.000,00;

c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R$ 500.000,00; e

d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R$ 600.000,00;

10.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

10.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011.

10.4. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:

a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;

b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;

c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;

d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;

e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

EMENDA-243

f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres;

10.5. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

2. Inclua-se o seguinte item em:

"IV. DAS EMENDAS COLETIVAS

...

16. As emendas de iniciativa popular referenciadas no item 10 e nos termos deste Parecer serão ratificadas em Ata pelas respectivas Bancadas Estaduais, obedecida a representação prevista no inciso I do art. 47 da Resolução nº 1, de 2006-CN, e encaminhadas à CMO nos termos do art. 46 da Resolução supra citada."*

* item 10 apresentado nos termos da presente emenda.

3. Exclua-se o item 17.1 e respectivos subitens de 17.1.1 a 17.1.4.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa conciliar o caráter "mediador" do Relator-Geral no trâmite das propostas orçamentárias anuais concedido pela Resolução nº 01, de 2006-CN, amplamente debatida no foro desta Comissão Mista e no Plenário do Congresso Nacional, bem como conceder a preponderância regional às Bancadas Estaduais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2834	HEULER CRUVINEL	GO	DEM

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00244
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 17 da Parte B- parte Especial do Relatório Preliminar:

17. É vedada a apresentação de emendas de relator tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012.

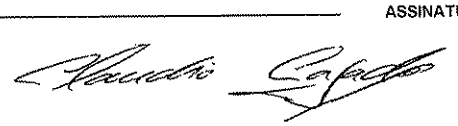
JUSTIFICAÇÃO

As emendas de relator devem ser utilizadas somente para corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal; e para recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO CLAUDIO CAJADO	**BA**	**DEM**

DATA: __/__/__

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00245
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 10 da Parte B – Parte Especial do Relatório Preliminar:

10. É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa atualizar o valor das emendas individuais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA: 1 / 1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00246
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suprima-se o item 31 da Parte B - Parte Especial do Relatório Preliminar.

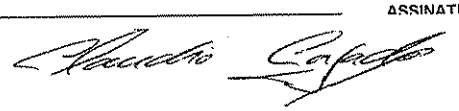
JUSTIFICAÇÃO

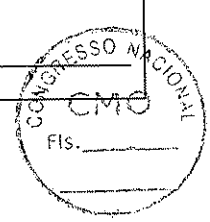
A Emenda visa excluir o item 31, pois as emendas de despesas ao PAC serão priorizadas somente se acrescerem à dotação proposta pelo Poder Executivo. A proposta de emenda de inclusão, de iniciativa do Poder Legislativo, estará limitada à obtenção do Superávit Primário, restringindo a iniciativa legítima parlamentar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO CLAUDIO CAJADO	**BA**	**DEM**

DATA: 1/1

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00247
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, por força da Lei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.0001), no valor de R$ 669.719.945,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, conseqüentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

A regulamentação do Fundo de Catástrofe e a adaptação dos produtos de seguro por parte das seguradoras tenderão a elevar a demanda por seguro, embora os prêmios para o mercado brasileiro ainda sejam elevados, justificando mais uma vez a necessidade de intervenção do Governo.

Considerando que o PLOA/2012 prevê recursos para o Seguro Rural da ordem de R$ 130.280.055,00 na Unidade Orçamentária 22101 (MAPA) e que a necessidade efetiva para 2012 é de R$ 800,0 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 669.719.945,00, na funcional programática 20.601.2014.099F.0001 – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), a fim de assegurar novos recursos para uma cobertura razoável.

O aumento dos recursos disponibilizados para a subvenção do prêmio do seguro rural é necessária não só para minimizar os riscos de produção da atividade, mas possibilitar ao Governo o abastecimento do mercado interno, contribuindo para redução das pressões inflacionárias, e também à manutenção dos níveis de exportações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00248
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 28/2011 - CN**

PÁGINA: DE

TEXTO

Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte dispositivo:

Alocação de recursos adicionais necessários à implementação da Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, por força da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.2014.0300.0001), no valor de R$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e nove milhões e novecentos e três mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A formação dos preços agrícolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e conseqüentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e conseqüentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários.

Considerando que a necessidade para 2012 é de R$ 2,4 milhões, propõe-se a presente emenda no valor de R$ 1.799.903.000,00 na Unidade Orçamentária 74101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, conta programática 20.605.2014.0300.0001 – Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) – Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls._____

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00249
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, a algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos prontos que não puderam ser inseridos, ou foram precariamente atendidos, no PLOA 2012, pela insuficiência de recursos para investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2012, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CMO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00250
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.11. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre visualiza complementar os recursos destinados ao Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e ao Sistema Terrestre de Segurança de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC), alocados no PLOA 2012.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições. Esses dois Sistemas objetivam atender o estabelecido naquele diploma legal. O SISFRON é um sistema de monitoramento, que visa dotar o Brasil de meios para uma efetiva presença do Exército na Faixa de Fronteira, apoiado em um complexo Sistema de Sensoriamento, Integração, Comando e Controle, Apoio à Decisão e Atuação Estratégica de diversos órgãos da República. O SISDIC permitirá ao Exército realizar a defesa de instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, provocariam sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade.

O SISFRON vai operar na extensa fronteira terrestre brasileira. Esta importante área não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade. Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a absorção dessas tecnologias de defesa pela indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

O SISDIC será um sistema interligado ao Sistema de Operações do Exército Brasileiro e valer-se-á da *expertise* do EB na atuação em situações de crise. Sua arquitetura sistêmica será constituída dos seguintes subsistemas: Informação, Comando e Controle (C^2), Operações (atuadores), Capacitação e Simulação e Logístico, incluindo o suporte às Operações, à Defesa Civil e ao Controle de Danos.

Tem como objetivos:

- Cooperar com as ações governamentais na promoção das atividades de interesse da Defesa de Infraestruturas Críticas (DIC); dotar o Exército, principal vetor de atuação na fase reativa das ações na DIC, dos meios para a garantia e apoio aos serviços necessários à população;
- Prover estruturas adequadas ao ciclo de C^2 em todos os níveis decisórios, visando a coordenação com outros órgãos/agências, conforme estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa;
- Preparar o combatente da força terrestre para operar em ambiente complexo, com ameaças difusas e no trato com a população civil; e
- Contribuir com a base industrial de defesa e organizações integradoras nacionais, de modo a fomentar a reestruturação da indústria nacional de defesa, entre outros.

Por outro lado, a carência de recursos destinados ao investimento agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Claudio Cajado	BA	DEM

DATA 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00251
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : **Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN**

01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B: .....

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

e. Elevação da capacidade de comunicações e de detecção de possíveis ameaças, em áreas estratégicas do País, facilitando ações conjuntas das Forças Armadas com o IBAMA, a Defesa Civil e a Polícia Federal; e

f. Promoção da inclusão e do desenvolvimento social de núcleos populacionais isolados, nas áreas de fronteira.

g. Elevação da capacidade de comunicações e de detecção de possíveis ameaças, em áreas estratégicas do País, facilitando ações conjuntas das Forças Armadas com o IBAMA, a Defesa Civil e a Polícia Federal; e

h. Promoção da inclusão e do desenvolvimento social de núcleos populacionais isolados, nas áreas de fronteira.

i. Elevação da capacidade de comunicações e de detecção de possíveis ameaças, em áreas estratégicas do País, facilitando ações conjuntas das Forças Armadas com o IBAMA, a Defesa Civil e a Polícia Federal; e

j. Promoção da inclusão e do desenvolvimento social de núcleos populacionais isolados, nas áreas de fronteira.

Quanto à defesa de infraestruturas críticas, entendidas como sendo instalações, serviços e bens que, se interrompidos ou destruídos, total ou parcialmente, provocariam sério impacto social, ambiental, econômico, político, internacional ou à segurança nacional e da própria sociedade, o Brasil ainda carece de um sistema de proteção que preserve o ganho obtido e garanta as bases para seu crescimento econômico e maior credibilidade internacional.

O Sistema Integrado de Defesa Terrestre de Infraestruturas Críticas e Estratégicas (SISDIC) será interligado ao Sistema Nacional e orientará as ações, coordenado pelo Comando do Exército, e valer-se-á da *expertise* do EB na atuação em situações de crise.

Sua arquitetura sistêmica será constituída de subsistemas de Informação, de Comando e Controle, de Operações (atuadores), de Capacitação e Simulação e de Logística, incluindo o suporte às Operações, à Defesa Civil e ao Controle de Danos.

Tem como objetivos:

- Cooperar com as ações governamentais na promoção das atividades de interesse da SIC; dotar o Exército, principal vetor de atuação na SIC na fase reativa das ações, dos meios para a garantia e apoio aos Serviços necessários à população;
- Prover estruturas adequadas ao ciclo de C^2 em todos os níveis decisórios, visando a coordenação com outros órgãos/agências, conforme estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa;
- Preparar o combatente da força terrestre para operar em ambiente complexo, com ameaças difusas e no trato com a população civil; e
- Contribuir com a base industrial de defesa e organizações integradoras nacionais, de modo a fomentar a reestruturação da indústria nacional de defesa, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		
	Deputado CLAUDIO CAJADO	**BA**	**DEM**

DATA

__/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00252
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.1 da Parte B - Parte Especial do Relatório Preliminar.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa eliminar a incompatibilidade que as emendas de iniciativa popular criam no sistema de representatividade atual.

Embora o Relatório Preliminar, inova estabelecendo limites, critérios e condições para a avaliação e aprovação da emenda de iniciativa popular. Em tese a participação popular é desejável, no entanto, devem-se ponderar os efeitos da competição por recursos da União, que ocorre entre a representatividade parlamentar, dos Deputados Federais e dos Senadores, e a dos representantes Municipais. A população local não pode ser apenas um pano de fundo dessas discussões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00253
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA DE

TEXTO

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
111	ASSIS CAMILO	PI	PT

DATA 25/11/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00254
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V – DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio do Ministério Público da União, objeto dos PLS's nº 7.753/2010 e nº 2.198/2011, visto que o Relator-Geral dispõe dos recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito , desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, o Ministério Público da União acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.042/2009, no percentual de 9,074% e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725.705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871,00 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2899	SENADOR RICARDO FERRAÇO	ES	PMDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00255
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V – DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" – Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PLS's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe dos recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito , desde a instituição do subsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura federal acumula uma perda inflacionária medida pelo IPCA no período de 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão autorizada pela Lei nº 12.042/2009, no percentual de 9,074% e incluído o IPCA estimado para 2011 (4,8%).

Considerando que estão assegurados no Anexo V da lei Orçamentária de 2011 R$ 156.725.705,00, suficientes apenas para recomposição do subsídio no patamar de 5,2% que, se concedida no corrente exercício, ainda remanesceria uma perda inflacionária de 15,12%.

Diante, porém, das dificuldades fiscais alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 355, propõe-se que a recomposição dessa perda seja diluída em três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de janeiro e julho de 2012, e janeiro de 2013, o que representaria um impacto de R$ 237.654.871,00 no primeiro ano e de R$ 167.426.397,00 no segundo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2899	SENADOR RICARDO FERRAÇO	ES	PMDB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00256
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _0028_____/__2011_ - CN

A: DE

TEXTO

17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma das seguintes ações:
a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;
e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;
g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.
i) 8977 - Fomento à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais
j) 8960 - Apoio à implantação e à modernização de Centros Vocacionais e Tecnológicos.

JUSTIFICAÇÃO

Essas ações têm por objetivo, promover a ciência, tecnologia e inovação para a inclusão produtiva e o desenvolvimento social e, portanto, são compatíveis com emendas de iniciativa popular e com políticas públicas de apoio a pequenos municípios.

	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2687	SIBÁ MACHADO	AC	PT

DATA: _25/10/11

ASSINATURA: Sibá Machado

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00257
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

TA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0028/2011 - CN

A: DE

TEXTO

17.1.6 fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde**, tecnologias da informação e da comunicação, defesa, energia, biotecnologia e nanotecnologia**

JUSTIFICAÇÃO

Essas áreas são, juntamente com a saúde, áreas prioritárias para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2687	**SIBÁ MACHADO**	**AC**	**PT**

DATA: **25/10/11**

ASSINATURA: Sibá Machado

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00258
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 03

TEXTO

Inclua-se no anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), os seguintes dispositivos:

Incluir o **Ministério da Integração Nacional** como Área e Subárea Temática nas Comissões de **Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio** da Câmara dos Deputados e de **Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; Agricultura e Reforma Agrária;** e **Serviços de Infraestrutura** do Senado Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RIBAMAR ALVES	MA	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

JUSTIFICAÇÃO

EMENDA-258

Esta emenda visa atualizar o Anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011, para adequar as áreas temáticas das Comissões da Câmara e do Senado Federal à nova estrutura do Ministério da Integração Nacional.

O MI, a partir de 2011, passou a ter novas atribuições, conquanto disposto no Decreto nº 7472, de 4 de maio do corrente, ampliando, sobremaneira, suas tarefas administrativas.

Posto isto, sugere-se, por meio desta, a atualização do Anexo à Resolução nº1/96.

Assim, para atender à temática da Comissão de Desenvolvimento Econômico da CD e Assuntos Econômicos do SF, o Decreto reserva, in verbis:

"Art. 8o À Secretaria de Desenvolvimento Regional compete:

I - conduzir o processo de formulação, implementação, avaliação e controle da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política de Ordenamento Territorial;

II - promover a articulação de ações direcionadas à integração nacional e ao desenvolvimento regional, bem como a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento regional;

III - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de ordenação territorial e a integração das economias regionais;

IV - propor, em conjunto com a Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais, diretrizes e orientações gerais, em consonância com a PNDR e os planos regionais de desenvolvimento, para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE, do Norte - FNO e do Centro-Oeste - FCO, e dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da PNDR, em articulação com as Superintendências de Desenvolvimento Regional;

V - apoiar e acompanhar as entidades vinculadas ao Ministério, na elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento e na implementação de seus programas e ações;

VI - propor, de comum acordo com o órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e com as Superintendências de Desenvolvimento Regional, as metodologias para que os ministérios setoriais prestem as informações relativas aos programas e ações sob suas responsabilidades, nas suas respectivas áreas de atuação, objetivando o alinhamento com o modelo de gestão do plano plurianual e com a PNDR;

VII - administrar o Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional - SIDR, em âmbito nacional, com o objetivo de monitoramento e avaliação dos planos, programas e ações da PNDR;

VIII - promover ações de estruturação e inclusão socioeconômica, visando ao desenvolvimento regional e territorial, em consonância com a PNDR;

IX - promover a articulação e a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual e municipal, assim como o setor privado e a sociedade civil em consonância com a PNDR; e

X - promover, em apoio à ação do Ministério da Integração Nacional, iniciativas no campo da cooperação internacional em políticas regionais e de ordenamento territorial."

Para a inclusão na Comissão de Assuntos Sociais do SF, reserva o art. 10 da mesma espécie legal:

"Art. 10. Ao Departamento de Gestão de Programas de Desenvolvimento Regional compete:

I - implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão socioprodutiva nas várias escalas territoriais em consonância com a PNDR;

II - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com órgãos e entidades do Ministério e com os demais órgãos da administração federal, dos estados e dos municípios e com a sociedade civil, bem como realizar parcerias visando promover e apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos;

III - identificar os potenciais endógenos das regiões e territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, visando dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão socioeconômica de territórios à dinâmica produtiva nacional;

IV - incentivar o fortalecimento da base socioeconômica territorial e regional, bem como sua diversificação, a partir do adensamento de cadeias produtivas, fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e manejo sustentável dos recursos naturais, para promover a geração de emprego e renda;

V - implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão socioeconômica na faixa de fronteira; e

VI - promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs"

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

Para a Comissão de Agricultura do Senado, o assunto está, cabalmente, citado na nova Secretaria Nacional de Irrigação. Senão, vejamos:

"Art. 18. À Secretaria Nacional de Irrigação compete:

I - promover a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política nacional de irrigação e seus instrumentos, integrados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e às demais políticas afins;

II - promover a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento da agricultura irrigada;

III - coordenar a elaboração do plano plurianual, da programação orçamentária e financeira e acompanhar a sua execução;

IV - promover os negócios da agricultura irrigada;

V - promover a implementação de projetos de irrigação e drenagem agrícola;

VI - promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola; e

VII - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação."

Para a Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado, o assunto está tratado, além das demais Secretarias, nas de Secretaria Infraestrutura Hídrica. Senão, vejamos:

"Art. 15. À Secretaria de Infraestrutura Hídrica compete:

I - orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos;

II - apoiar a construção, operação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica;

III - propor e regulamentar a concessão da implantação, operação e manutenção de obras públicas de infraestrutura hídrica;

IV - promover o aprimoramento e a integração dos sistemas, para melhor aproveitamento da disponibilidade de recursos hídricos nacionais; e

V - participar da formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional."

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FIS

EMENDA - 00259
PL 028/2011-CN
ESP Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 16 do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
16.
(...)
16.1.3 – ajustar, por erro e omissão, os valores da ação "Apoio a Obras Preventivas de Desastres", na rubrica prevenção a desastres e mapeamento de áreas de riscos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar correção necessária para assegurar o cumprimento de Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RIBAMAR ALVES	MA	PSB

DATA: 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00260
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ribamar Alves	MA	PSB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00261
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 028/2011 - CN | 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 10 parte geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
j) Apoio às ações em Zonas de Fronteira;
k) Estudos para mapeamento de áreas de risco;"

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR);**"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RIBAMAR ALVES	MA	PSDB

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00262
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 16 do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
16.
(...)
16.1.3 – ajustar, por erro e omissão, os valores da ação "Apoio a Obras Preventivas de Desastres", na rubrica prevenção a desastres e mapeamento de áreas de riscos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar correção necessária para assegurar o cumprimento de Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANTONIO BALHMANN	CE	P.S.B

DATA 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00263
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANTONIO BALHMANN	CE	P.S.B.

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00264
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 028/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 10 parte geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
j) Apoio às ações em Zonas de Fronteira;
k) Estudos para mapeamento de áreas de risco;"

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANTONIO BALCHMANN	CE	P.S.B

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00265
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2012- CN

PÁGINA: 01 DE 03

TEXTO

Inclua-se no anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), os seguintes dispositivos:

Incluir o **Ministério da Integração Nacional** como Área e Subárea Temática nas Comissões de **Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio** da Câmara dos Deputados e de **Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; Agricultura e Reforma Agrária;** e **Serviços de Infraestrutura** do Senado Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANTONIO BALHMANN	CE	P.S.B

DATA: 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

EMENDA 265

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atualizar o Anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011, para adequar as áreas temáticas das Comissões da Câmara e do Senado Federal à nova estrutura do Ministério da Integração Nacional.

O MI, a partir de 2011, passou a ter novas atribuições, conquanto disposto no Decreto nº 7472, de 4 de maio do corrente, ampliando, sobremaneira, suas tarefas administrativas.

Posto isto, sugere-se, por meio desta, a atualização do Anexo à Resolução nº1/96.

Assim, para atender à temática da Comissão de Desenvolvimento Econômico da CD e Assuntos Econômicos do SF, o Decreto reserva, in verbis:

"Art. 8o À Secretaria de Desenvolvimento Regional compete:

I - conduzir o processo de formulação, implementação, avaliação e controle da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política de Ordenamento Territorial;

II - promover a articulação de ações direcionadas à integração nacional e ao desenvolvimento regional, bem como a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento regional;

III - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de ordenação territorial e a integração das economias regionais;

IV - propor, em conjunto com a Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais, diretrizes e orientações gerais, em consonância com a PNDR e os planos regionais de desenvolvimento, para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE, do Norte - FNO e do Centro-Oeste - FCO, e dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da PNDR, em articulação com as Superintendências de Desenvolvimento Regional;

V - apoiar e acompanhar as entidades vinculadas ao Ministério, na elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento e na implementação de seus programas e ações;

VI - propor, de comum acordo com o órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e com as Superintendências de Desenvolvimento Regional, as metodologias para que os ministérios setoriais prestem as informações relativas aos programas e ações sob suas responsabilidades, nas suas respectivas áreas de atuação, objetivando o alinhamento com o modelo de gestão do plano plurianual e com a PNDR;

VII - administrar o Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional - SIDR, em âmbito nacional, com o objetivo de monitoramento e avaliação dos planos, programas e ações da PNDR;

VIII - promover ações de estruturação e inclusão socioeconômica, visando ao desenvolvimento regional e territorial, em consonância com a PNDR;

IX - promover a articulação e a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual e municipal, assim como o setor privado e a sociedade civil em consonância com a PNDR; e

X - promover, em apoio à ação do Ministério da Integração Nacional, iniciativas no campo da cooperação internacional em políticas regionais e de ordenamento territorial."

Para a inclusão na Comissão de Assuntos Sociais do SF, reserva o art. 10 da mesma espécie legal:

"Art. 10. Ao Departamento de Gestão de Programas de Desenvolvimento Regional compete:

I - implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão socioprodutiva nas várias escalas territoriais em consonância com a PNDR;

II - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com órgãos e entidades do Ministério e com os demais órgãos da administração federal, dos estados e dos municípios e com a sociedade civil, bem como realizar parcerias visando promover e apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos;

III - identificar os potenciais endógenos das regiões e territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, visando dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão socioeconômica de territórios à dinâmica produtiva nacional;

IV - incentivar o fortalecimento da base socioeconômica territorial e regional, bem como sua diversificação, a partir do adensamento de cadeias produtivas, fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e manejo sustentável dos recursos naturais, para promover a geração de emprego e renda;

V - implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão socioeconômica na faixa de fronteira; e

VI - promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs."

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

EMENDA-265

Para a Comissão de Agricultura do Senado, o assunto está, cabalmente, citado na nova Secretaria Nacional de Irrigação. Senão, vejamos:

"Art. 18. À Secretaria Nacional de Irrigação compete:

I - promover a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política nacional de irrigação e seus instrumentos, integrados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e às demais políticas afins;

II - promover a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento da agricultura irrigada;

III - coordenar a elaboração do plano plurianual, da programação orçamentária e financeira e acompanhar a sua execução;

IV - promover os negócios da agricultura irrigada;

V - promover a implementação de projetos de irrigação e drenagem agrícola;

VI - promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola; e

VII - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação."

Para a Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado, o assunto está tratado, além das demais Secretarias, nas de Secretaria Infraestrutura Hídrica. Senão, vejamos:

"Art. 15. À Secretaria de Infraestrutura Hídrica compete:

I - orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos;

II - apoiar a construção, operação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica;

III - propor e regulamentar a concessão da implantação, operação e manutenção de obras públicas de infraestrutura hídrica;

IV - promover o aprimoramento e a integração dos sistemas, para melhor aproveitamento da disponibilidade de recursos hídricos nacionais; e

V - participar da formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional."

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00266
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

TEXTO

Onde se lê:
Item 10 – É fixado o limite máximo global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, o número máximo de 25 por mandato parlamentar.

Leia-se:
Item 10 - É fixado o limite máximo global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, o número máximo de 25 por mandato parlamentar.

Parágrafo primeiro – Sendo que, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão ser alocados para atendimento de emendas de iniciativa popular em subtítulos específicos para cada município com até 50 mil habitantes na modalidade de aplicação 40 (municípios) em uma das seguintes ações:

a) 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
b) 7652 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
c) 00FA – Apoio à recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
d) 12KU – Implantação de Escolas para Educação infantil;
e) 8611 – Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);
f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para recuperação de Estradas Vicinais;
g) 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento urbano (Infraestrutura urbana); e
h) 8348 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Parágrafo segundo – A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar ao Parlamentar a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX.

Parágrafo terceiro – Vencido o prazo para a apresentação das emendas individuais, os recursos disponíveis do parágrafo primeiro serão alocados na ação 8348 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Parágrafo Quarto – Implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, conforme Anexo V, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguinte limites:

a) municípios com até 5.000 habitantes, R$ 200.000,00
b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R$ 300.000,00;
c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R$ 400.000,00; e
d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R$ 500.000,00.

Parágrafo Quinto – Para atendimento da emenda de iniciativa popular o número de emendas fixadas por mandato parlamentar no *caput* do item 10 não serão computados.

Parágrafo Sexto – Exclui os itens 17.1.1.1, 17.1.1.2, 17.1.1.3 e 17.1.1.4

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

EMENDA-266

JUSTIFICAÇÃO

Mantém os mesmos princípios previstos no Parecer Preliminar do Relator-Geral para o atendimento das emendas de iniciativa popular

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00267
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Altere-se o item a seguir do parecer preliminar ao PLOA para 2012:

Parte B – Parte Especial
III – Das Emendas Individuais

10. É fixado o limite máximo global de **R$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir aos parlamentares um melhor atendimento às demandas apresentadas pelos Municípios de sua base eleitoral, promovendo o desenvolvimento econômico e social, principalmente dos municípios de pequeno porte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ADEMIR CAMILO	**MG**	**PDT**

DATA: __/__/__

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
EMC
Fls:

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00268
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2462	VALADARES FILHO	SE	PSB

DATA	ASSINATURA
25/11/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO FIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00269
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 028/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 10 parte geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
j) Apoio às ações em Zonas de Fronteira;
k) Estudos para mapeamento de áreas de risco;"

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2462	VALADARES FILHO	SE	PSB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO FLS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESPAÇO RESERVADO À IMPRESSÃO

EMENDA - 00270
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2012- CN	PÁGINA 01 DE 03

TEXTO

Inclua-se no anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), os seguintes dispositivos:

Incluir o **Ministério da Integração Nacional** como Área e Subárea Temática nas Comissões de **Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio** da Câmara dos Deputados e de **Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; Agricultura e Reforma Agrária;** e **Serviços de Infraestrutura** do Senado Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2462	VALADARES FILHO	SE	PSB

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
FLS:

Emenda 270

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atualizar o Anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011, para adequar as áreas temáticas das Comissões da Câmara e do Senado Federal à nova estrutura do Ministério da Integração Nacional.

O MI, a partir de 2011, passou a ter novas atribuições, conquanto disposto no Decreto nº 7472, de 4 de maio do corrente, ampliando, sobremaneira, suas tarefas administrativas.

Posto isto, sugere-se, por meio desta, a atualização do Anexo à Resolução nº1/96.

Assim, para atender à temática da Comissão de Desenvolvimento Econômico da CD e Assuntos Econômicos do SF, o Decreto reserva, in verbis:

"Art. 8o À Secretaria de Desenvolvimento Regional compete:

I - conduzir o processo de formulação, implementação, avaliação e controle da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política de Ordenamento Territorial;

II - promover a articulação de ações direcionadas à integração nacional e ao desenvolvimento regional, bem como a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento regional;

III - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de ordenação territorial e a integração das economias regionais;

IV - propor, em conjunto com a Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais, diretrizes e orientações gerais, em consonância com a PNDR e os planos regionais de desenvolvimento, para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE, do Norte - FNO e do Centro-Oeste - FCO, e dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da PNDR, em articulação com as Superintendências de Desenvolvimento Regional;

V - apoiar e acompanhar as entidades vinculadas ao Ministério, na elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento e na implementação de seus programas e ações;

VI - propor, de comum acordo com o órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e com as Superintendências de Desenvolvimento Regional, as metodologias para que os ministérios setoriais prestem as informações relativas aos programas e ações sob suas responsabilidades, nas suas respectivas áreas de atuação, objetivando o alinhamento com o modelo de gestão do plano plurianual e com a PNDR;

VII - administrar o Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional - SIDR, em âmbito nacional, com o objetivo de monitoramento e avaliação dos planos, programas e ações da PNDR;

VIII - promover ações de estruturação e inclusão socioeconômica, visando ao desenvolvimento regional e territorial, em consonância com a PNDR;

IX - promover a articulação e a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual e municipal, assim como o setor privado e a sociedade civil em consonância com a PNDR; e

X - promover, em apoio à ação do Ministério da Integração Nacional, iniciativas no campo da cooperação internacional em políticas regionais e de ordenamento territorial."

Para a inclusão na Comissão de Assuntos Sociais do SF, reserva o art. 10 da mesma espécie legal:

"Art. 10. Ao Departamento de Gestão de Programas de Desenvolvimento Regional compete:

I - implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão socioprodutiva nas várias escalas territoriais em consonância com a PNDR;

II - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com órgãos e entidades do Ministério e com os demais órgãos da administração federal, dos estados e dos municípios e com a sociedade civil, bem como realizar parcerias visando promover e apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos;

III - identificar os potenciais endógenos das regiões e territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, visando dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão socioeconômica de territórios à dinâmica produtiva nacional;

IV - incentivar o fortalecimento da base socioeconômica territorial e regional, bem como sua diversificação, a partir do adensamento de cadeias produtivas, fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e manejo sustentável dos recursos naturais, para promover a geração de emprego e renda;

V - implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão socioeconômica na faixa de fronteira; e

VI - promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs."



Emenda 270

Para a Comissão de Agricultura do Senado, o assunto está, cabalmente, citado na nova Secretaria Nacional de Irrigação. Senão, vejamos:

"Art. 18. À Secretaria Nacional de Irrigação compete:

I - promover a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política nacional de irrigação e seus instrumentos, integrados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e às demais políticas afins;

II - promover a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento da agricultura irrigada;

III - coordenar a elaboração do plano plurianual, da programação orçamentária e financeira e acompanhar a sua execução;

IV - promover os negócios da agricultura irrigada;

V - promover a implementação de projetos de irrigação e drenagem agrícola;

VI - promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola; e

VII - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação."

Para a Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado, o assunto está tratado, além das demais Secretarias, nas de Secretaria Infraestrutura Hídrica. Senão, vejamos:

"Art. 15. À Secretaria de Infraestrutura Hídrica compete:

I - orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos;

II - apoiar a construção, operação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica;

III - propor e regulamentar a concessão da implantação, operação e manutenção de obras públicas de infraestrutura hídrica;

IV - promover o aprimoramento e a integração dos sistemas, para melhor aproveitamento da disponibilidade de recursos hídricos nacionais; e

V - participar da formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional."

COA
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00271
PL 028/2011-CN
ES Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 16 do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
16.
(...)
16.1.3 – ajustar, por erro e omissão, os valores da ação "Apoio a Obras Preventivas de Desastres", na rubrica prevenção a desastres e mapeamento de áreas de riscos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar correção necessária para assegurar o cumprimento de Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2462	VALADARES FILHO	SE	PSB

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES

EMENDA - 00272
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se o item 17.1.9. ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria";

JUSTIFICAÇÃO

Para dar mais discricionariedade a designação de recursos para as ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria", sugerimos que a adequação deste recurso seja atendida e aprovada através das emendas de Comissão e Bancadas Estaduais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antony Garotinho	**RJ**	**PR**

DATA: **25/10/2011**

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP/

EMENDA - 00273
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se o item 17.1.8. ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

JUSTIFICAÇÃO

Para dar mais discricionariedade a designação de recursos para as ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas, sugerimos que a adequação deste recurso seja atendida e aprovada através das emendas de Comissão e Bancadas Estaduais.

Segundo o Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que diz respeito às atribuições da Comissão de Educação e Cultura, compete discutir : I - discutir e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário que lhes forem distribuídas; II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, salvo o disposto no § 2º do art. 132 e excetuados os projetos: a) de lei complementar; b) de código; c) de iniciativa popular; d) de Comissão; e) relativos a matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1º do art. 68 da Constituição Federal; f) oriundos do Senado, ou por ele emendados, que tenham sido aprovados pelo Plenário de qualquer das Casas; g) que tenham recebido pareceres divergentes; h) em regime de urgência; III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; IV - convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de seu ministério; V - encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Ministro de Estado; VI - receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, na forma do art. 253; VII - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; VIII - acompanhar e apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer, em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal; **o que entendemos neste contexto em razão da matéria de competência, tais recursos designados deverão ser discutidos e aplicados a partir desta comissão.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antony Garotinho	RJ	PR

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP.

EMENDA - 00274
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se o item 17.1.7. ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável;

JUSTIFICAÇÃO

Para dar mais discricionariedade à designação de recursos as ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável, sugerimos que a adequação deste recurso seja atendida e aprovada através das emendas de Comissão e Bancadas Estaduais.

Segundo o Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que diz respeito às atribuições da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, compete discutir : 1 - organização do setor rural; política nacional de cooperativismo; condições sociais no meio rural; migrações rural-urbanas; 2 - estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas; 3 - política e sistema nacional de crédito rural; 4 - política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária; extensão rural; 5 - seguro agrícola; 6 - política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários, marinhos e da aqüicultura; 7 - política de eletrificação rural; 8 - política e programa nacional de irrigação; 9 - vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; 10 - padronização e inspeção de produtos vegetais e animais; 11 - padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias; 12 - política de insumos agropecuários; 13 - meteorologia e climatologia; **o que entendemos neste contexto, que tais recursos designados deverão ser discutidos e aplicados a partir desta comissão.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antony Garotinho	RJ	PR

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESPA

EMENDA - 00275
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se o item 17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;

JUSTIFICAÇÃO

Para dar mais discricionariedade a designação de recursos à projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde, sugerimos que a adequação deste recurso seja aprovada através das emendas de Comissão e Bancadas Estaduais.

Entendemos que compete aos Parlamentares e Comissões, interpretar a correta aplicação destes recursos para o segmento da saúde, uma vez, eleitos pelo povo para representá-los.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antony Garotinho	**RJ**	**PR**

DATA: **25/10/2011**

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES **EMENDA - 00276**
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se o item 17.1.5 ações nacionais para concessão de beneficio à população idosa;

JUSTIFICAÇÃO

Para dar mais discricionariedade a designação de recursos à população idosa, sugerimos que a adequação deste recurso seja aprovado através de emendas de Comissões e Bancadas Estaduais.

Segundo o Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que diz respeito às atribuições da Comissão de Seguridade Social e Família, compete discutir : a) assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral; b) organização institucional da saúde no Brasil; c) política de saúde e processo de planificação em saúde; sistema único de saúde; d) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações; e) assistência médica previdenciária; instituições privadas de saúde; f) medicinas alternativas; g) higiene, educação e assistência sanitária; h) atividades médicas e paramédicas; i) controle de drogas, medicamentos e alimentos; sangue e hemoderivados; j) exercício da medicina e profissões afins; recursos humanos para a saúde; l) saúde ambiental, saúde ocupacional e infortunística; seguro de acidentes do trabalho urbano e rural; m) alimentação e nutrição; n) indústria químico-farmacêutica; proteção industrial de fármacos; o) organização institucional da previdência social do País; p) regime geral e regulamentos da previdência social urbana, rural e parlamentar; q) seguros e previdência privada; r) assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência; s) regime jurídico das entidades civis de finalidades sociais e assistenciais; t) matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico; u) direito de família e do menor;) **o que entendemos neste contexto, que tais recursos designados deverão ser discutidos e aplicados a partir desta comissão.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antony Garotinho	RJ	PR

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESPAÇ

EMENDA - 00277
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se o item 17.1.3 - revisão dos benefícios previdenciários e assistenciais e seguro desemprego, especialmente em razão de alteração de parâmetros econômicos;

JUSTIFICAÇÃO

Para dar mais discricionariedade a designação de recursos para a revisão dos benefícios previdenciários e assistenciais e seguro desemprego, especialmente em razão de alteração de parâmetros econômicos, sugerimos que a adequação deste recurso seja atendida e aprovada através das emendas de Comissão e Bancadas Estaduais.

Segundo o Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que diz respeito às atribuições da Comissão de Seguridade Social e Família, compete discutir : a) assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral; b) organização institucional da saúde no Brasil; c) política de saúde e processo de planificação em saúde; sistema único de saúde; d) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações; e) assistência médica previdenciária; instituições privadas de saúde; f) medicinas alternativas; g) higiene, educação e assistência sanitária; h) atividades médicas e paramédicas; i) controle de drogas, medicamentos e alimentos; sangue e hemoderivados; j) exercício da medicina e profissões afins; recursos humanos para a saúde; l) saúde ambiental, saúde ocupacional e infortunística; seguro de acidentes do trabalho urbano e rural; m) alimentação e nutrição; n) indústria químico-farmacêutica; proteção industrial de fármacos; o) organização institucional da previdência social do País; p) regime geral e regulamentos da previdência social urbana, rural e parlamentar; q) seguros e previdência privada; r) assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência; s) regime jurídico das entidades civis de finalidades sociais e assistenciais; t) matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico; u) direito de família e do menor;) **o que entendemos neste contexto, que tais recursos designados deverão ser discutidos e aplicados a partir desta comissão.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antony Garotinho	RJ	PR

DATA: 25/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

E

EMENDA - 00278
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 / 2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Emenda Modificativa

Onde se Lê:
25.2. Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: 13.475.900 mil (treze bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, novecentos mil reais).

Leia-se:
25.2. Emendas de Relator-Geral apresentadas nos termos dos itens 17.1 e 18.1 deste Parecer: R$ 5.000.000 mil (Cinco bilhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

Para dar mais discricionariedade a designação de recursos, sugerimos o remanejamento proposto para melhor atendimento das emendas Individuais, Comissões e de Bancadas Estaduais.

Na apreciação do Relatório Preliminar presenciamos uma situação muito desconfortável, dos recursos totais R$ 32 Bilhões, quase 50% estão concentrados nas mãos do Relator Geral, é inadmissível que os senadores e deputados desta casa (594), eleitos para representar o anseio do povo, aceitem uma divisão desigual para o atendimento de suas emendas.

Essa disposição proposta pelo Relator Geral vai contra o espírito da Resolução Nº 1, de 2006 – CN, pois concentra a maior parte do valor das emendas nas mãos de uma única pessoa, devendo assim ser revista, pois sabemos que os detentores desta prerrogativa de emendar e de apresentar a parte dos recursos são os parlamentares, bancada e comissões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Anthony Garotinho (Anthony Garotinho)	**RJ**	**PR**

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

I

EMENDA - 00279
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Dê a seguinte redação aos itens abaixo do Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

PARTE "B" - ESPECIAL

17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelas bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à bancada federal a ata da audiência e o formulário de escolha, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 23.11.2011;
17.1.1.4. Não havendo indicação pelo Município a escolha caberá a Bancada Federal do Estado;
17.1.1.5. A bancada federal consolidará as escolhas recebidas e comunicará ao Relator Geral até vencido o prazo de 02.12.2011;
17.1.1.6. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, sem indicação da ação escolhida, os recursos serão alocados na ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa estabelecer que será de competência das bancadas federais de cada Estado a coordenação do processo de apresentação das emendas de iniciativa popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
486	MARCELO MOREIRA	RS	PMDB

DATA: 25/10/11

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00280
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN

PÁGINA: 01 DE 03

TEXTO

Inclua-se no anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), os seguintes dispositivos:

Incluir o **Ministério da Integração Nacional** como Área e Subárea Temática nas Comissões de **Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio** da Câmara dos Deputados e de **Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; Agricultura e Reforma Agrária;** e **Serviços de Infraestrutura** do Senado Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VALTENIR PEREIRA	MT	PSB

DATA: __/__/__

ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

Emenda 280

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atualizar o Anexo I do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011, para adequar as áreas temáticas das Comissões da Câmara e do Senado Federal à nova estrutura do Ministério da Integração Nacional.

O MI, a partir de 2011, passou a ter novas atribuições, conquanto disposto no Decreto nº 7472, de 4 de maio do corrente, ampliando, sobremaneira, suas tarefas administrativas.

Posto isto, sugere-se, por meio desta, a atualização do Anexo à Resolução nº1/96.

Assim, para atender à temática da Comissão de Desenvolvimento Econômico da CD e Assuntos Econômicos do SF, o Decreto reserva, in verbis:

"Art. 8o À Secretaria de Desenvolvimento Regional compete:

I - conduzir o processo de formulação, implementação, avaliação e controle da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política de Ordenamento Territorial;

II - promover a articulação de ações direcionadas à integração nacional e ao desenvolvimento regional, bem como a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento regional;

III - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de ordenação territorial e a integração das economias regionais;

IV - propor, em conjunto com a Secretaria de Fundos e Incentivos Fiscais, diretrizes e orientações gerais, em consonância com a PNDR e os planos regionais de desenvolvimento, para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE, do Norte - FNO e do Centro-Oeste - FCO, e dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da PNDR, em articulação com as Superintendências de Desenvolvimento Regional;

V - apoiar e acompanhar as entidades vinculadas ao Ministério, na elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento e na implementação de seus programas e ações;

VI - propor, de comum acordo com o órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e com as Superintendências de Desenvolvimento Regional, as metodologias para que os ministérios setoriais prestem as informações relativas aos programas e ações sob suas responsabilidades, nas suas respectivas áreas de atuação, objetivando o alinhamento com o modelo de gestão do plano plurianual e com a PNDR;

VII - administrar o Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional - SIDR, em âmbito nacional, com o objetivo de monitoramento e avaliação dos planos, programas e ações da PNDR;

VIII - promover ações de estruturação e inclusão socioeconômica, visando ao desenvolvimento regional e territorial, em consonância com a PNDR;

IX - promover a articulação e a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual e municipal, assim como o setor privado e a sociedade civil em consonância com a PNDR; e

X - promover, em apoio à ação do Ministério da Integração Nacional, iniciativas no campo da cooperação internacional em políticas regionais e de ordenamento territorial."

Para a inclusão na Comissão de Assuntos Sociais do SF, reserva o art. 10 da mesma espécie legal:

"Art. 10. Ao Departamento de Gestão de Programas de Desenvolvimento Regional compete:

I - implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão socioprodutiva nas várias escalas territoriais em consonância com a PNDR;

II - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com órgãos e entidades do Ministério e com os demais órgãos da administração federal, dos estados e dos municípios e com a sociedade civil, bem como realizar parcerias visando promover e apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos;

III - identificar os potenciais endógenos das regiões e territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, visando dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão socioeconômica de territórios à dinâmica produtiva nacional;

IV - incentivar o fortalecimento da base socioeconômica territorial e regional, bem como sua diversificação, a partir do adensamento de cadeias produtivas, fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e manejo sustentável dos recursos naturais, para promover a geração de emprego e renda;

V - implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão socioeconômica na faixa de fronteira; e

VI - promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs."

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

Emenda 280

Para a Comissão de Agricultura do Senado, o assunto está, cabalmente, citado na nova Secretaria Nacional de Irrigação. Senão, vejamos:

"Art. 18. À Secretaria Nacional de Irrigação compete:

I - promover a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política nacional de irrigação e seus instrumentos, integrados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e às demais políticas afins;

II - promover a participação institucional do Ministério da Integração Nacional em instâncias representativas do desenvolvimento da agricultura irrigada;

III - coordenar a elaboração do plano plurianual, da programação orçamentária e financeira e acompanhar a sua execução;

IV - promover os negócios da agricultura irrigada;

V - promover a implementação de projetos de irrigação e drenagem agrícola;

VI - promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola; e

VII - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação."

Para a Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado, o assunto está tratado, além das demais Secretarias, nas de Secretaria Infraestrutura Hídrica. Senão, vejamos:

"Art. 15. À Secretaria de Infraestrutura Hídrica compete:

I - orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos;

II - apoiar a construção, operação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica;

III - propor e regulamentar a concessão da implantação, operação e manutenção de obras públicas de infraestrutura hídrica;

IV - promover o aprimoramento e a integração dos sistemas, para melhor aproveitamento da disponibilidade de recursos hídricos nacionais; e

V - participar da formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional."

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00281
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VALTENIR PEREIRA	MT	PSB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00282
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 028/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 10 parte geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"Parte "A" – GERAL
(...)
10. Emendas de iniciativa Popular
(...)
j) Apoio às ações em Zonas de Fronteira;
k) Estudos para mapeamento de áreas de risco;"

Modifica-se o inciso "h" do item 10 da Parte Geral "A" do Parecer Preliminar ao PL nº 28/2011 – CN (PLOA 2012), com o seguinte dispositivo:

"h) Apoio às politicas Nacionais de Desenvolvimento Urbano **e Regional (PNUD e PNDR)**;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia a área de atuação das emendas de Iniciativa Popular para poder atender com mais eficácia os municípios que contenham ate 50.000 habitantes, dando a segurança necessária na área de defesa civil para esses municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VALTENIR PEREIRA	MT	PSB

DATA __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00283
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 16 do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012), o seguinte dispositivo:

"B – PARTE ESPECIAL
(...)
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.
16.
(...)
16.1.3 – ajustar, por erro e omissão, os valores da ação "Apoio a Obras Preventivas de Desastres", na rubrica prevenção a desastres e mapeamento de áreas de riscos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar correção necessária para assegurar o cumprimento de Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VALTENIR PEREIRA	MT	PSB

DATA: __/__/__

ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL
CMO
FLS.